



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO AMAZONAS,  
REALIZADA NO DIA 04 DE  
OUTUBRO DE 2011.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, extraordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 10h00 (dez horas), sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **EVANDRO PAES DE FARIAS**, **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO** e **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, membros representantes da Classe; **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** e **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I - Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião**: com a palavra, o Sr. Presidente, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior**: Não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente**: Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Eu gostaria de comunicá-los a respeito da nossa participação no encontro do CNPG, ocorrido no fim de semana passado. Foram eleitos os novos representantes regionais e tivemos também



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

uma reunião conjunta com o Presidente da CONAMP, que fez uma exposição a respeito da reposição das perdas dos nossos salários. **IV - Comunicações dos Conselheiros:** Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Senhor, Procurador, são duas questões, a primeira, referente à resposta do Dr. Nicolau Libório no que diz respeito à Doutora Elis Helena. Entendo que se não há um Processo de recusa formal, e se a colega esclareceu os fatos que foram citados, nada impediria que esse Colegiado, ainda hoje, colocasse em votação a Remoção da colega já que se trata de única candidata. A segunda, porque estou entrando de férias hoje e confesso que devo passar um período longo sem estar presente aqui no Ministério Público. Ainda pouco conversava com a Doutora Silvana e colocava pra ela uma preocupação que tenho em relação à questão do Eleitoral. A regulamentação, feita pelo Conselho Nacional, traz uma injustiça intrínseca muito grande e acabou confirmando-se, agora, nesse processo. Temos uma Comarca com duas (02) Promotorias e temos um Promotor solitário nessa Comarca, durante anos. No dia em que o Promotor novo chega por um Processo de Remoção, ou Nomeação, ainda no caráter inicial, ele assume o Eleitoral, e o colega lá é chutado da Promotoria Eleitoral. Isso é de uma injustiça sem precedentes. Gostaria de que se questionasse essa situação no Conselho Nacional, de que o prazo de dois (02) anos passe a ser contado a partir da concomitância. Porque assim se estabelece um processo de justiça, porque mesmo, agora, no Processo de Remoção, pode ser que um Promotor esteja chegando na Comarca e os dois já tenham cumprido o seu prazo e ele entra direto no Eleitoral, isso me parece que podemos corrigir essa injustiça com os colegas que estão lá a duras penas cumprindo sua missão Eleitoral. Então, faço esta indicação, e a da Dr. Elis, para que logo na sequência a gente pudesse apreciar. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: Esta é a comunicação que o Dr. Roque faz, para que pudéssemos colocar em pauta, embora não esteja na pauta, considerando a relevância do tema. E já que a matéria em diligência foi suprida, que colocássemos em apreciação, ainda hoje, o Processo de Remoção da eminente Promotora de Justiça, Dra. Elis. E o segundo encaminhamento que o Dr. Roque faz é no sentido de que saia o posicionamento do Colegiado a respeito dessa injustiça que, no olhar dele, se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

comete com os Promotores do interior, que estão há bastante tempo no Eleitoral, e a partir do momento em que uma vaga é preenchida seja pela Remoção ou pela Nomeação, é que de plano o Promotor é excluído do Eleitoral, e a proposta do Dr. Roque é de que esse prazo dos dois (02) anos seja contado a partir da data da investidura do colega na Comarca e se possa contar o interstício de dois anos para fazer o rodízio. Em votação. Todos de acordo, aprovado por unanimidade. **V - Leitura da Ordem do Dia: I. EDITAL Nº. 023/11-CSMP (18.07.11) Promoção à 4ª. Procuradoria de Justiça, com Assento junto às Câmaras Reunidas. Critério: Merecimento. Promotores de Justiça inscritos:** Karla Fregapani Leite; Adelton Albuquerque Matos; Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues; Aguielo Balbi Júnior; José Hamilton Saraiva dos Santos; Guiomar Felícia dos Santos Castro; Marco Aurélio Lisciotto; Elvys de Paula Freitas. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** cumprimentou a todos e disse: Faço a minha manifestação que está escrita, logo em seguida pedirei para que seja anexada aos autos. *“Os processos de Promoção e de Remoção por Merecimento devem resultar no reconhecimento institucional pelo efetivo cumprimento dos deveres estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Ministério Público. Diferentemente da Promoção por Antiguidade, onde o tempo é o senhor da razão, aqui a efetividade das ações é que deve determinar aquele que receberá o voto de confiança deste Colegiado. É uma tarefa difícil, não há consenso e os instrumentos existentes não permitem uma avaliação adequada e justa, pois, privilegiam a produtividade em detrimento da efetividade, da eficiência e do aperfeiçoamento profissional. As normas que hoje disciplinam a matéria, são norteadoras, mas estão longe de serem consideradas objetivas. Ao lado da necessidade maior de transparência, impessoalidade, moralidade, objetividade ao processo de apuração do mérito, deve-se ter, no estabelecimento de critérios objetivos balizadores da escolha, a definição de instrumentos e incentivos em relação ao aumento da produtividade, da efetividade, da atuação ministerial, presteza no cumprimento das obrigações, da disponibilidade, do aprimoramento jurídico. Digo que o*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Merecimento é reconhecimento; é fim, e não meio; é resultado, e não processo. No entanto, não existe resultado sem processo e não existe fim sem meio. Por esse motivo, mais que estabelecer mecanismos de avaliação de resultados, devemos promover os instrumentos de incentivo à produção com efetividade. Seguindo esse caminho, o Merecimento será apenas um reconhecimento institucional da vida profissional. Deve-se, no entanto, ter cuidado com a matemática e com a estatística: não é verdade que os números não mentem, jamais. Os números enganam, o maior não quer dizer o melhor. A produtividade fala do passado e, por isso, todos nós vimos depositada no fim do mês uma coisinha chamada salário. A Promoção é mais que um olhar para o passado, é uma projeção para o futuro. Por isso, para a Instituição Ministério Público, o melhor é o efetivo. A escolha deve recair naquele cuja Promotoria se mostrou presente, atuando em todos os sentidos, e apresente resultados. Pode-se afirmar que a produtividade deve ser atribuída não àquele que faz mais, mas àquele que faz melhor. Por esse motivo, Senhores Conselheiros, discordo daqueles que querem limitar o processo de escolha considerando tão somente um critério de produtividade, resultado da soma aritmética dos atos produzidos, sem considerar a complexidade de sua elaboração, até porque poderíamos estar institucionalizando a injustiça. É imperioso reconhecer a diversidade das atividades desenvolvidas por uma Promotoria de Justiça, de atribuições e de peculiaridades. Em especial, quando o cargo em disputa, é o de Procurador de Justiça, e os candidatos desempenham funções tão distintas dentro do Ministério Público. Assim, mais do que o número de Promoções, visando o prosseguimento do feito, e registrando o desinteresse ou registrando o desinteresse institucional na causa, mais que a ciência em decisões, ofícios, intimações ou notificações, que constam no relatório de produtividade, deve-se valorizar o resultado das ações empreendidas. É considerada produtividade como sinônimo de efetividade. Não resta dúvida que é medida de urgência, aprimorar os nossos marcos regulatórios. No entanto, o atual certame está disciplinado pela Resolução 358/06 do CSMP, que regulamenta a valoração objetiva dos critérios para efeito de Promoção e Remoção por Merecimento para membros do Ministério Público, onde expõe no seu art. 5º., que a aferição do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Merecimento atenderá o desempenho, a frequência e o aproveitamento de cursos oficiais e reconhecidos de aperfeiçoamento. O art. 6º. da mesma Resolução acrescenta a essa lista a conduta funcional, considerando a operosidade, a assiduidade, dedicação, pontualidade e eficiência no exercício de suas funções, verificados através de relatórios de suas atividades processuais e administrativas e das correições permanentes, ordinárias e extraordinárias efetuadas pela Procuradoria-Geral de Justiça e pela Corregedoria-Geral. A presteza, a segurança nas manifestações processuais, verificadas através de referências dos Procuradores de Justiça em Correições Permanentes; a conduta pessoal na sua vida pública e particular, considerando fatos devidamente comprovados, com repercussão na atuação funcional ou que comprometam a dignidade da função; o número de vezes que tenha participado da Lista Triplíce; a classificação de cargos de difícil provimento, ou, não sendo, à particular dificuldade; o critério da Corregedoria por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público; aprimoramento da cultura jurídica pela frequência e aproveitamento de cursos de Especialização e Pós-Graduação stricto sensu, em área de interesse institucional, que seja autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público, cujo resultado conste na sua ficha funcional; a publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses, artigos e obtenção de prêmios, relacionados à atividade funcional, que conste na sua ficha funcional; a pontualidade na entrega dos relatórios. Após essas considerações, passo à análise. De início, registro a dificuldade que este Conselho tem pela frente: escolher, entre os Promotores de Justiça candidatos, aquele que será guindado ao cargo de Procurador de Justiça. Todos são merecedores e possuem uma longa história de serviço prestado ao Ministério Público. O primeiro critério apresentado na Resolução que disciplina a matéria diz respeito à produtividade. De plano, convém procurar respostas à seguinte indagação Como estabelecer parâmetros comparativos entre os candidatos, diante da adversidade das atribuições que se apresentam? Diferentemente das Promotorias do interior, em que todos estão numa clínica geral, quando o cargo é de Procurador há diversidade completa das Promotorias que estão em disputa. Por princípio de justiça, é fato que a complexidade e a diversidade das atribuições nos levam a*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*concluir que a produtividade não pode ser comparada entre candidatos de áreas distintas. A análise deve ter relação com um grupo de Promotorias cuja atuação judicial e extrajudicial sejam em condições e em feitos assemelhados. Com isso, o candidato com atuação na Promotoria Criminal comum deve ter sua produtividade comparada com os demais Promotores criminais, ainda que não participantes dos certames. De igual modo, nas Promotorias de Cidadania, Fazenda Pública, etc. Outro aspecto a ser considerado é a situação de Promotorias que no período receberam atenção especial da administração, com o reforço de técnicos para a atualização de Processos em atraso com cargas ao Ministério Público. Entendo, data venia, que essas variações devem ser expurgadas da análise sob pena de, do ponto de vista estatístico, contaminar o resultado. Caso isso ocorra, pode-se cometer graves injustiças, privilegiando aqueles que foram instados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelo Conselho Nacional do Ministério Público a atualizar os seus trabalhos com o auxílio extra de especializados, em detrimento aos outros que sempre mantiveram seus trabalhos em dia. Ou seja, as Promotorias estão ok porque tiveram reforço e, com isso, acabam contaminando esse Processo estatístico. Assim analisando os relatórios de produtividade no período, que compreende 2008 a 2011, comparando por amostragem com os colegas que apresentam situações assemelhadas, ainda que não participantes do certame, observo que todos os candidatos apresentam produtividade satisfatória dentro da média dos demais colegas. Se analisar as Promotorias, por exemplo, do PRODEDIC, observa-se que há uma certa frequência de Produtividade. A colega tem que estar naquele limite: se ela estiver acima, ela teve um plus a mais; se abaixo, ela estaria aquém daquilo que nós esperamos. No critério Presteza, considerando o exercício profissional, observando o cumprimento dos prazos judiciais nos procedimentos administrativos, o atendimento diário ao expediente de trabalho, a participação em Atos Judiciais quando obrigatória a presença, o atendimento dos Atos emanados dos órgãos superiores, respeito aos prazos dos relatórios da Corregedoria, observo que não há qualquer registro desabonador pelos órgãos de controle da atuação jurisdicional. Por esse motivo, também observo que todos os candidatos*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*preencheram os requisitos. Se não há registro desabonador, não cabe ao conselheiro colocá-lo. Destaco, ainda dentro da presteza, os candidatos que em dado momento, contribuíram para a administração superior do Ministério Público, onde demonstram zelo e comprometimento com a Instituição. Nesse sentido, destaco a Dra. Karla Fregapani, que atuou no Gabinete de Assuntos Jurídicos na Corregedoria Auxiliar; Doutora Liani Mônica que trabalhou no Gabinete de Assuntos Jurídicos; Doutor Aguielo Balbi, que foi chefe do Gabinete de Assuntos Jurídicos; Doutor Hamilton Saraiva, que foi Secretário-Geral do Ministério Público, e Doutor Elvys de Paula, que também esteve na Secretaria-Geral do Ministério Público. As normas que disciplinam o processo de Promoção por Merecimento destacam a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento reconhecidos. Neste aspecto, observando os assentamentos funcionais apresentados, destaco os seguintes Promotores: Doutora Liani Mônica Guedes de Freitas, cujos registros ofertados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público apresentam mais de uma dezena de participações em Cursos, Palestras e Seminários, até mesmo na condição de palestrante, o que distinguiu o nome do Ministério Público do Estado do Amazonas em outros estados. Dentre os cursos destaco a Especialização lato sensu, oferecida pela Universidade Federal do Amazonas; Doutor Aguielo Balbi Júnior, com dezenove registros de Cursos, Seminários, Palestras e aprimoramento jurídico, consta também trabalho intitulado Direito à pessoa humana e destinado à formação da consciência cidadã nas escolas e comunidades; Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, trabalhos jurídicos publicados na imprensa local, tratando de matéria da problemática jurídica da extinção de Quintos eleitos e cotas, os percalços e reversos; Dra. Guiomar Felícia dos Santos Castro, conta período entre 1997 a 2010 com inúmeros Cursos, Palestras, Seminários, com destaque o curso de Pós-Graduação lato sensu em Ciência Jurídica e Especialização em Direito Civil e Processo Civil; Doutor Elvys de Paula Freitas, consta registro de participação em Cursos, Palestras e Seminários na área jurídica, inclusive na condição de palestrante com o tema Direito Penal, apresentando também*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*certificado em curso de Especialização lato sensu em Direito Privado. Portanto, destaquei, na área de aprimoramento jurídico, esses colegas. O critério seguinte diz respeito à conduta funcional considerando a operosidade, assiduidade, dedicação, pontualidade e eficiência no exercício de suas funções. Não obstante o Conselho Nacional tenha ficado atrás nas manifestações ministeriais de candidatos deste certame, observo que Procedimentos Disciplinares não concluídos não devem ser considerados, sob pena desta casa chicotear um direito básico do cidadão que é de presunção de inocência. Assim, considerando que todos os candidatos tenham preenchido os requisitos de assiduidade e pontualidade, atribuo a todos a mesma pontuação. Em relação ao critério que se relaciona à segurança nas manifestações, registro que recebi, dos doutores Aguielo Balbi Júnior e Hamilton Saraiva dos Santos, Memorial onde contam manifestações exaradas em processos judiciais, faculdade devidamente assentada por este Conselho. É facultado a todos os candidatos assim proceder. Portanto, não se trata de lobby ou de alguma coisa parecida, é uma faculdade que este Conselho abre, por meio da qual foi possível constatar o preenchimento desses requisitos com manifestações seguras, fundadas na melhor doutrina. Destaco neste aspecto, também, a doutora Liani Mônica Guedes de Freitas. Neste caso, a apreciação se deu a partir da minha atuação no segundo grau, onde encontrei inúmeros trabalhos, em linguagem escorreita, com a contundência dos melhores juristas, argumentos de poucos da Promotora referenciada, os quais encantam a tantos quantos tenham acesso às suas manifestações. Cumpre-me ainda avaliar a conduta pessoal, a vida pública e particular, considerando os fatos devidamente comprovados com repercussão na atuação funcional ou que comprometam a dignidade da função, é o registro que se impõe, também para análise. Neste caso, não se pede ao candidato uma vida de santidade, mas um homem que, por exigir dos outros, comportamentos éticos e morais, não pode se dar ao luxo de deles se afastar. Fiquemos tranquilos, todos foram aprovados com louvor, pois considero que a ausência de informações desabonadoras do Promotor de Justiça e de decisão transitada em julgado em processos e sindicâncias nos leva a concluir que os candidatos encontram-se,*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*rigorosamente, empatados. O inciso IV do artigo 6º. da resolução estabelece como critério o número de vezes que tenha participado na Lista Tríplice. Dentre os candidatos, registro a Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas, que integrou a última lista de Merecimento. Portanto, concluo da seguinte forma: o meu 1º voto vai para a Dra. **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**, a terceira mais antiga – porque a participação também na lista é interessante. A terceira mais antiga entre os candidatos, integrou a última lista de Merecimento, com formação jurídica sólida, notabilizou-se pela defesa dos direitos constitucionais do cidadão. Os seus assentamentos funcionais registram inúmeros elogios, seja na Comarca de Barreirinha ou Parintins, seja na Vara de Entorpecentes ou na Promotoria Especializada na Defesa dos Direitos Funcionais do Cidadão. Integrou uma das primeiras equipes do Gabinete de Assuntos Jurídicos, onde a sua atuação lhe rendeu elogios e reconhecimento da classe. O aprimoramento jurídico é constatado com o certificado de inúmeros cursos, inclusive de Pós-Graduação lato sensu pela Universidade Federal do Amazonas. Registro elogios de sua atuação funcional. Portanto, o meu 1º voto vai para a doutora Liani Mônica Guedes de Freitas. Meu 2º voto vai para o Dr. **José Hamilton Saraiva dos Santos**, o quinto mais antigo entre os candidatos que chegam à fase final do certame. Recebeu meu segundo voto. É reconhecido pelos colegas pelos seus conhecimentos na área de Direito Constitucional e Administrativo. Atuou em Processo Administrativo Disciplinar, onde demonstrou correção na postura e conhecimento jurídico diferenciado sobre o tema. Mereceu recente elogio quanto à organização, cumprimento dos prazos e qualidade nas peças pela Procuradora que realizou correição extraordinária em sua Promotoria de Justiça. Registro elogios entre a sua atuação profissional e aprimoramento jurídico. Exerceu funções importantes na estrutura administrativa do Ministério Público, como Secretário-Geral. Portanto, meu segundo voto vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos. O meu 3º voto vai para o Dr. **Aguinelo Balbi Júnior**. É o quarto na lista de Antiguidade, dentre os candidatos aptos a receber votos. Tem uma atuação destacada na área de Direito urbanístico, mas atuou com desenvoltura na Promotoria de Infância e Juventude. Registra elogio na sua atuação funcional, tem aprimoramento jurídico, tem produtividade, tem trabalho destacado na Promotoria de*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Urbanismo, e o seu entusiasmo na atuação já colocou, inclusive, a sua própria vida em risco e de sua família. Exerceu suas funções no Gabinete de Assuntos Jurídicos no Ministério Público*". Portanto, senhores Procuradores, senhores Conselheiros, esses são os meus três votos para a Promoção para a 4ª. Procuradoria de Justiça. Agradecendo, o senhor Presidente passou a palavra para a Conselheira **Maria José Silva de Aquino**, que prosseguiu cumprimentando a todos e relembrando o início de sua carreira no Ministério Público, bem como as dificuldades que todos enfrentam: Nós temos aqui o dever, e o dever é o elemento que assegura que nossas ações sejam pautadas pelas normas, pela justiça. E nós temos aqui as normas a serem observadas, no caso a nossa Lei Orgânica e a Resolução 358, que estabelecem os critérios, que são exatamente o porquê de nós votarmos em uns e não votarmos em outros. O meu voto está baseado nos assentamentos dos candidatos, nada além disto. Aqui, digo aos senhores, usando uma frase que foi dita pelo mestre Tobias Barreto em uma cerimônia de abertura de Curso de Economia Política na Universidade de Recife: "nós somos tributários da majestade do mérito". Na verdade, ele usou na primeira pessoa, mas todos nós que lidamos com a área do Direito nós somos tributários dessa majestade do mérito, e é justamente esta majestade que conduz as minhas escolhas, que passo a relatar. O Dr. Roque foi muito feliz ao discorrer em seu voto, que, realmente, todos os colegas têm os itens que são os itens gerais. Conduta ilibada na vida pessoal e pública, todos possuem, não há nenhum demérito registrado contra nenhum dos concorrentes. Assim como a pontualidade na entrega dos relatórios, também. A contribuição para a melhoria dos serviços da própria instituição – isto difere um pouco na contribuição de cada um –, mas na dedicação e o cumprimento dos deveres funcionais, também, alguns se destacam mais que outros, e é justamente nas pequenas diferenças, que uns têm mais que os outros, que me baseio para meu **1º voto para a Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**. Ela foi nomeada no dia 12 de maio de 1988, entrou em exercício no dia 24 de abril de 1988, tem vinte e três anos e quatro meses na carreira, é Promotora titular da 58ª. Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Cidadão. Dra. Liani iniciou suas funções ministeriais pela Comarca de Barreirinha, conforme Ato de designação de 22 de junho de 1988. Passou logo a responder por Parintins,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

uma Comarca difícil para um Promotor recém-chegado, é uma Comarca da qual eu já tinha sido titular, como o senhor Presidente também foi, uma Comarca difícil de se trabalhar, e a Dra. Liani fez um belíssimo trabalho em Parintins, desenvolveu um trabalho elogiável no aspecto técnico e humano, não se furtando a visitar as comunidades. E se hoje é difícil visitar comunidades, há mais de vinte anos era bem mais difícil, e ela ia atender o interiorano, viabilizando o acesso à justiça, com conhecimento de causa, porque estive em Parintins já outras vezes, inclusive estive em Parintins a serviço, fazendo audiência pública, ouvi de jornalistas parintinenses elogios sobre a Dra. Liani Mônica, devido à sua escorreita postura funcional e pessoal. Ou seja, estive na Comarca vinte anos após a passagem da Promotora e ela ainda é citada. Portanto, o trabalho que esta digna colega fez na cidade foi um trabalho marcante naquela Comarca. Na capital ela exerceu várias atividades como Promotora Distrital, aquela figura estranha que nós tivemos aqui, atuando em delegacias, e pôde acompanhar os dramas, os dilemas humanos, provocado por falhas de atuação do Poder Público. Talvez por isso a Dra. Liani tenha se voltado para a área da Cidadania, na qual se encontra até hoje e trabalha diretamente promovendo o mínimo existencial necessário ao ser humano, porque o que nós temos aqui, que esta Promotoria de Cidadania faz, é nada mais, nada menos que lutar pelo mínimo, que é o direito à saúde, o direito ao medicamento, é o direito à educação, ou seja, os direitos sociais mínimos, que dizem respeito ao resgate da dignidade do ser humano, da pessoa humana. Ela foi indicada também para exercer diversas atribuições, inclusive várias Comissões: os assentamentos funcionais demonstram que exerceu funções judiciais, extrajudiciais e administrativas, atuando por delegação do Procurador-Geral, integrando as mais diversas comissões de Concurso Público para Promotor de Justiça, de servidores da instituição do Ministério Público, Processos Administrativos Disciplinares – que é um ônus que poucos querem –, Procedimentos Investigatórios Criminais, foi da Comissão de revisão da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado e também participou de Correições. Exerceu mais de uma vez atribuições na atividade-meio, como integrante e chefe do GAJ, bem como na atividade-fim atuou na área Cível e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

na área Eleitoral. Dra. Liani foi representante do Ministério Público junto ao Conselho Estadual de Entorpecentes por mais de um mandato, onde desenvolveu um trabalho elogiável no aspecto da prevenção ao uso de drogas. Esteve à frente das Promotorias de Defesa do Erário, de Combate aos Crimes de Entorpecentes, onde passou vários anos e teve também uma atuação destacada, Juizado Especial. E também em vários eventos institucionais, a Dra. Liani foi palestrante em encontros, fóruns, participou de audiências públicas... então a vida funcional da Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues é pautada por atuações destacadas e irrepreensíveis, no aspecto qualitativo e quantitativo. O reconhecimento de sua competência extrapola os limites desta casa, como denotam as anotações oriundas do testemunho do ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Pedro da Silva Costa, que, em despacho encaminhado ao Procurador-Geral, disse o seguinte (está registrado nos assentamentos da colega): certa feita, ao pretender, no STJ, rever os amigos, ministro Gilmar Galvão e José Dantas, o firmatário deste ouviu referências elogiosas à formulação dos recursos produzidos pela assessoria do então Procurador-Geral, Dr. Carlos Alberto Bandeira de Araújo. O que ele fez? Sempre que possível, lê as produções dos firmatários das manifestações de que este faz parte, convencendo-se de que as eminentes Promotoras de Justiça – e as que são referidas aqui são as Dras. Liani, Jussara e Neyde, quando ocuparam o GAJ –, que as eminentes Promotoras de Justiça realmente são excelentes cultoras do Direito e, do tanto, disse o firmatário deste estar convencido de que, quando Presidente da Comissão Especial de Inquérito instaurada contra o TCM, jamais fazendo qualquer intervenção no sentido de orientá-las no desempenho do encargo que lhes foi atribuído, pois estava consciente de que o trabalho a ser desenvolvido pelas mesmas, como verificado, seria o mais escorreito possível, de modo a alçar o *Parquet* amazonense ao exato patamar da esperança que nele a sociedade deposita. Ele, hoje mais que ontem, combate não apenas os crimes políticos administrativos, mas da mais variada gama de delitos possíveis de reprimenda. E esta anotação do Dr. Pedro da Silva Costa foi justamente em decorrência de um trabalho que as colegas fizeram, que foi um trabalho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

marcante que foi referente ao Tribunal de Contas do Município, quando participaram da Comissão Especial de Inquérito, e que as fez, por muitas vezes, passarem a noite trabalhando, e que resultou, inclusive, na extinção do órgão. O reconhecimento público do trabalho da postulante motivou a concessão do título “Amiga da Defesa Civil”, concedido pelo Prefeito de Manaus e elogio da Câmara dos Diretores Lojistas de Manaus, em face da propositura da Ação Judicial quanto ao reajuste da tarifa do transporte coletivo, cuja decisão contra o reajuste beneficiou a classe trabalhadora e ainda pela manifestação expressa no fórum de Políticas Públicas da zona norte e leste por sua conduta pró-sociedade no trato relativo aos transportes coletivos de Manaus. Na Cidadania a Promotora enfrentou problemas de magnitude social relevante, como transporte coletivo, saúde, educação, direitos humanos, referentes à UTI neonatal, passando pelos doentes renais crônicos, processo que resultou em um trabalho brilhante. Graças a esse trabalho que foi realizado, hoje Manaus conta com clínicas que podem atender para fazer hemodiálise nos doentes renais crônicos: foi feito um trabalho brilhante, um trabalho viável, e um trabalho que é de uma grandeza, um ganho social imensurável. Mais de uma dezena são os elogios registrados nos assentamentos funcionais da colega Dra. Liani Rodrigues, sua dedicação, competência e zelo profissional. Tenho conhecimento de que em quase todas as administrações, de 1992 a 2008, seus assentamentos registram encômios pelo desempenho e presteza nas atividades-meio e também na atividade-fim, e ressaltamos que a produtividade da Promotora destaca-se do grupo em que está inserida, promotorias de justiça com atuações na defesa de direitos coletivos e difusos, pouco mais de três mil Atos. A efetividade das Ações da Promotora e a extensão dos efeitos positivos em prol da comunidade testemunham sua operosidade, porque, como o Dr. Roque falou, não é apenas a quantidade, porque nós temos quantidade beirando os dez mil processos, mas houve mutirões. Mas a efetividade, e isto é comprovado no trabalho da digna promotora, a vida funcional, o reconhecimento público e institucional, tudo isso é o *feedback* da competência conceitual, técnica, interpessoal da Promotora de Justiça. Por tudo isto, meu 1º voto vai para a Dra. Liani



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Mônica, porque ainda acrescento, para não tornar mais longo esse voto, todos os cursos, o aperfeiçoamento e aproveitamento de cursos oficiais que vão constar do meu voto escrito, que vai ser anexado, mais o que foi dito, aqui, pelo conselheiro Dr. José Roque Nunes Marques, para não repetir os mesmos cursos. **O 2º voto vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Bem, o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos foi nomeado através do decreto governamental de 3 de novembro de 1988, publicado no Diário Oficial de 7 de novembro do mesmo ano, à vista do Concurso Público, para exercer o cargo de Promotor de Justiça e assumiu, prestou compromisso legal em 11 de novembro de 1988. Teve sua titularidade para Benjamin Constant, depois, teve competência ampliada para São Paulo de Olivença, e atuou em Atalaia do Norte e Santo Antônio do Içá. Ou seja, aquela região ali, que Promotor que vai pra aquela região, sempre fica em Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá e adjacências. No exercício da atividade-fim, atuou como Promotor de Justiça Distrital, também, junto à Curadoria de Ausentes e Incapazes, Registros Públicos, Juizados Especiais, Fundações e Massas Falidas, de Infância e Juventude, Fazenda Pública, Eleitoral, fazendo um trabalho destacado, onde até hoje está. O Dr. Hamilton, como citou o Dr. Roque, fez juntada de peças processuais, juntada de um memorial, por meio do qual tive oportunidade de observar a qualidade dos pareceres, promoções e recursos da lavra do postulante, o que demonstra de forma insofismável excelente desempenho, presteza, operosidade, dedicação e eficiência, sem esquecer a sua excepcional capacidade administrativa, provada nos exercícios dos vários cargos administrativos exercidos neste Ministério Público, os quais foram exercidos sem nenhuma mácula, inclusive de Subprocurador. Foi Secretário-Geral do Ministério Público em três administrações. A primeira vez em que foi designado para o cargo foi em 1992 e ocupou esse cargo até setembro de 2004, com a Dra. Socorro Guedes Moura. Foi chefe do Gabinete dos Assuntos Administrativos desta instituição. Também foi nomeado, atuou como Corregedor Auxiliar, e chegou, inclusive, por um curto período de tempo, a assumir a Subprocuradoria. O Dr. Hamilton fez um trabalho de reconhecimento público, na área atividade-meio, que, todos que somos desta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Instituição conhecemos e acompanhamos de perto, podemos afirmar sem sombra de dúvida que o colega, nesta área, destacou-se, inclusive, dos demais que já exerceram esse cargo. Participou, também, de várias Comissões Especiais em Grupos de Trabalho, Comissões de Sindicância, Comissão Especial para Exame e Documentação Eleitoral, Comissão de Sistematização da nossa Lei Complementar nº. 011/93, da Comissão para sistematizar o anteprojeto da lei que instituiu o plano de cargos, funções e vencimentos dos Servidores Públicos, dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça, partindo de uma Comissão presidida por ele. A Comissão que teve a Dra. Noeme Tobias como presidente organizou os trabalhos cerimoniais que havia, foram vários trabalhos, havia cerimoniais, posse de Procuradores, Geral ou de Justiça, e sempre havia essas Comissões, ou seja, apenas para mostrar a diversidade das atribuições que o colega exerceu, embora o Dr. Flávio não tenha sido Presidente em Comissão cerimonial, foi membro. A presidente foi a Dra. Noeme. Comissão para elaborar o anteprojeto de reestruturação dos serviços auxiliares do Ministério Público, a Comissão para acompanhar a execução da obra e reforma da ampliação desta sede, onde, hoje, estamos alojados; a Comissão Especial para atualizar Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social, que não era feito com aqueles que eram temporários ou os servidores contratados e outras Comissões, mais de Procedimento Administrativo. E, nós, que já atuamos na área meio, sabemos as dificuldades que se enfrentam no exercício dessas atividades e a dificuldade que também temos em buscar colaboradores para participar de Comissões. E esta prestabilidade nós vemos nos assentamentos do colega. A conduta funcional pessoal e pública não tem nenhum fato desabonador, ao contrário, há vários elogios por sua conduta. Não integrou nenhuma vez a Lista Tríplice, e verifica-se a pontualidade na entrega de seus relatórios à Corregedoria-Geral do Ministério Público. E assim meu 2º voto vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos. E o **3º voto vai para Dr. Aguielo Balbi Júnior**. É titular da 62ª. Promotoria de Justiça Especializada na Proteção da Ordem Urbanística. Após o cumprimento do estágio de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

adaptação, foi designado para a Comarca de Coari, entrou em exercício no dia 08 de novembro de 1998, até ser promovido por Merecimento para o Cargo de Promotor de Justiça da Capital. Na Capital foi Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, onde respondeu inclusive pela Coordenação daquelas Promotorias, naquele mesmo ano foi lotado na Curadoria de Menores, até ser Removido para a 62<sup>a</sup>. PROURB. Simultaneamente à sua titularidade, atuou em Juizados Especiais, Promotorias Criminais, Cíveis, Fundações, respondeu por vários plantões, atuou no Meio Ambiente e tem sido convocado para o 2<sup>o</sup>. grau com certa frequência. Na área da Infância, teve uma atuação destacada, recebendo elogios e moções de entidades de Proteção à Infância, conforme consta nos seus assentamentos, participando de encontros, fóruns, seminários e Cursos sobre o Estatuto do Adolescente sob a condição de palestrante. À frente da 62<sup>a</sup>. Promotoria de Justiça tem mantido aguerrida defesa dos direitos coletivos e difusos na área de Urbanística com grande repercussão social. Promoveu várias Ações Cíveis que resultaram em ganho para a sociedade, que passou a ter uma qualidade de vida melhor, seja através do cumprimento da Lei Municipal, código de postura, que estabelece limites ao funcionamento de bares e similares, seja resguardando direitos à moradia digna e segura, com retirada de pessoas de área de risco. O Dr. Aguielo Balbi Júnior tem sido intransigente defensor efetivo no cumprimento do plano diretor e no cumprimento das normas de postura no combate à favelização da cidade pelo uso nocivo do solo para fins urbanos, como ocorre com loteamentos irregulares e invasões. Várias são as ações objetivando efetivar o Direito a um Meio Ambiente sadio. Sua produtividade é compatível com a demanda da área em que atua, mas a produtividade dessas Promotorias de Justiça que cuidam dos direitos da terceira geração não pode ser dimensionada, como já disse o Dr. Roque, por uma operação aritmética, mas pela densidade dos valores agregados à sociedade. Trata-se de ações coletivas, ações muitas vezes atingindo direitos difusos, então é o direito de todos nós. Os assentamentos do postulante demonstram que o seu desempenho vai além da atuação de órgão de execução, posto que participou de Comissões, de



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Processos Disciplinares, de Sindicâncias, Comissões de Inspeção, Correições no interior e na capital, Comissão Especial para proceder à análise da situação previdenciária da Procuradoria-Geral de Justiça, recálculo de todas as diferenças salariais, havidas e por haver, Comissão de Combate à Área de Risco, Comissão para selecionar legislação utilizada pelos membros do Ministério Público, os Atos do Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, que ensejou a produção de um CD (em uma época que não tinha recursos como internet de banda larga, e que por isso mesmo foi de grande utilidade para os colegas do interior). Integrou grupos de trabalho da Infância e da elaboração do anteprojeto, da Lei Orgânica do Ministério Público. Integrou, como representante do MP, o Conselho Estadual de Direitos Humanos por dois mandatos. Atualmente é membro do Conselho Editorial da revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Amazonas. Foi designado para organizar programas de atuação junto aos meninos de rua com vista à aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Coordenou, sem prejuízo de suas funções normais e sem ônus para esta Instituição, a revisão e implantação da modernização do sistema de informática deste MP. Foi indicado como representante do Ministério Público do Estado do Amazonas para compôr o Grupo Permanente Especial de Combate e Prevenção à Violência nos Estádios, conforme convênio celebrado com a Confederação Brasileira de Futebol. Igualmente, representou o Ministério Público em Audiência Pública para apresentação de projeto de construção da Arena Multiuso com vistas à Copa de 2014. Foi indicado para compôr o Comitê Gestor de Segurança e Ética de Turismo. Ou seja, há várias atividades extraordinárias, que vão além daquelas suas atribuições meramente relacionadas no que diz respeito à Promotoria de Urbanismo, e isso demonstra a prestabilidade do Dr. Aguielo Balbi Júnior, o zelo profissional. Os registros revelam que é um Promotor de Justiça a serviço da Instituição, que além das atribuições normais nas Promotorias, participa de Comissões, grupos de trabalho, designações diversas, etc. Quanto a frequência e aproveitamento dos Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento, o Dr. Aguielo tem participado dos cursos de aprimoramento jurídico, na modalidade de Curso de Extensão – muitos do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

nosso CEAF – e participa de Congressos, Seminários, como palestrante, e também é autor da Cartilha “Direitos da Pessoa Humana”, que é uma publicação que foi feita pela Associação Amazonense do Ministério Público, junto à AMAZON, e o MP nas Escolas, que é uma Cartilha publicada pelo nosso Centro de Apoio Funcional – CEAF. A sua conduta funcional, pessoal e pública é ilibada, não figurou em Lista Tríplice. E para meu 3º voto, por todos estes motivos, indico o Promotor de Justiça, Dr. Aguielo Balbi Júnior, para integrar a Lista Tríplice à Promoção para o cargo de Procurador de Justiça. Estes são meus votos, Senhor Presidente. Agradecendo, o Senhor Presidente passou a palavra à Dra. **Maria José da Silva Nazaré**, que continuou: Peço *venia* aos ilustres conselheiros, presidente, mas vou efetuar a leitura do meu voto... também, à medida em que avançam os votos, ficamos muito sem ter o que falar e nos tornamos repetitivo. Pelo menos, tenho um voto diferenciado dos dois que me antecederam. Princípio meu voto fazendo uma citação: *no 2º grau, têm Assento os membros do Ministério Público, com extrema capacitação técnica, que na sua vida profissional, acumularam em regra, experiências jurídicas e de vida que não são encontradas facilmente na Instituição. Estes membros estão, por certo, no ápice da carreira e recebem a maior remuneração por exercerem o cargo mais elevado da estrutura da carreira no Ministério Público. Como conquistaram prestígio na vida profissional e acumularam experiência, devem ser, necessariamente, valorizados e estar disponíveis aos desafios e compromissos do Ministério Público. Por certo, não pode haver zona de conforto, ou de acomodação, esses qualificativos não devem fazer parte dos requisitos que caracterizam os membros do Ministério Público Brasileiro* (fragmento da Emenda do Acórdão Assentado nos Autos 000915/2007/08 – CNMP, que deu origem à recomendação Nº. 16/2011). Hoje, estamos aqui reunidos em Sessão Extraordinária deste Egrégio Conselho, para indicar ao Procurador-Geral de Justiça Lista Tríplice dos candidatos à Promoção para a 4ª. Procuradoria de Justiça, com Assento junto às Câmaras reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, objeto do Edital 023/2011. Inscreveram-se, nesse certame, nove candidatos, todos possuidores de méritos suficientes para



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

serem escolhidos para o cargo. Todos, também, com mais de duas décadas de vida profissional dedicada ao Ministério Público. É compreensível o elevado número de candidatos, se levarmos em consideração a atuação do Procurador de Justiça em prol da sociedade, contribuindo para o engrandecimento da Instituição Ministério Público. Agora, indo direto aos fatos, quais são os atrativos do cargo de Procurador de Justiça?, pergunto eu e respondo: trabalho, trabalho e mais trabalho! Portanto, iludem-se aqueles que pensam de outra maneira. Cotejando a LOEMP – Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, encontramos no artigo 54, algumas das atribuições conferidas aos Procuradores de Justiça, *in verbis*, **art. 54.** “*são atribuições dos membros do Ministério Público com atuação no segundo grau de jurisdição: inciso I, representar o Ministério Público nas sessões das Câmaras isoladas e reunidas do Tribunal de Justiça, fazendo sustentação oral quando necessário, e assinando os respectivos acórdãos; inciso II, officiar nos feitos de atribuição do Procurador-Geral de Justiça, mediante delegação; inciso III, officiar nos Recursos Criminais, Cíveis e Administrativos, bem como interpor recursos previstos em Lei, nos feitos em que intervier; inciso IV, participar das sessões e tomar ciência pessoalmente das decisões proferidas nos processos em que houver oficiado, bem como interpor os recursos de sua competência; inciso V, suscitar conflitos competentes no Tribunal no qual officiar e outros Tribunais e júzo; inciso VI, compor os Órgãos Colegiados da Administração Superior do Ministério Público; inciso VII, suscitar conflito de competência entre o Conselho de Justiça e Auditorias e neles officiar; inciso VIII, integrar Comissão de Processo Administrativo, instaurado contra membro do Ministério Público de segundo grau; inciso IX, integrar Comissão de Processo Administrativo instaurado contra membro do Ministério Público de primeiro grau; inciso X, fazer Correição Permanente nos autos em que officiar. Ou seja, o Procurador quando atua na Câmara, que ele encontra a manifestação de primeiro grau, ou ele está em permanente correição ou pode solicitar elogios, como pode solicitar, também, instauração de processos na Corregedoria; inciso XI, impetrar medidas judiciais na sua área de atribuição; inciso XII, atender a*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*qualquer do povo, tomando as providências; inciso XIII, exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça”. Destaque também merece o artigo da nossa Lei Orgânica Estadual quando se reporta ao Colégio de Procuradores, do qual fazem parte todos os Procuradores e peço venia, de novo, aos ilustres conselheiros e plateia para efetuar a leitura. “Art. 30. O Colégio de Procuradores, Órgão deliberativo, recursal e supervisor geral da administração superior do Ministério Público e integrado por todos os Procuradores de Justiça em efetivo exercício e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça. Ao Colégio de Procuradores de Justiça, compete: **inciso I**, disciplinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto (1/4) de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como de outras de interesse institucional; **inciso II**, propor ao Procurador-Geral de Justiça, a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais; **inciso III**, deliberar sobre questões de interesse do Ministério Público, proposta por quaisquer de seus integrantes ou pelo Procurador-Geral de Justiça; **inciso IV**, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho a adoção de medidas visando à defesa da sociedade e ao aprimoramento do Ministério Público; **inciso V**, julgar recursos interpostos contra Ato Administrativo do Procurador-Geral de Justiça, excetuados de execução orçamentária e financeira; **inciso VI**, julgar recurso interposto contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público; **inciso VII**, propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros e por iniciativa da maioria absoluta de seus integrantes, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão, nos deveres do cargo, assegurada a ampla defesa; **inciso VIII**, destituir o Corregedor-Geral do ministério Público pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão no cumprimento dos seus deveres do cargo, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria de seus integrantes, assegurada a ampla defesa; **inciso IX**, julgar, dentre outros, recursos contra a decisão: **a)** da não confirmação na carreira e da impugnação ao vitaliciamento de membro do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Ministério Público, a ser decidido no prazo máximo de 30 dias; b) proferida em reclamação sobre o quadro geral de Antiguidade; c) de disponibilidade e remoção de membro do MP, por motivo de interesse público; d) condenatória em Procedimento Administrativo Disciplinar; e) de veto em promoção por antiguidade pela maioria absoluta de seus integrantes; inciso X, julgar o pedido de reabilitação de processo administrativo disciplinar; inciso XI, eleger, dentre os Procuradores de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e respectivos suplentes, na forma do artigo 48 desta Lei; inciso XII, aprovar proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pelo Procurador-Geral de Justiça, bem como projeto de criação de cargos e serviços auxiliares; inciso XIII, aprovar o edital de concurso para ingresso na carreira; inciso XIV, dar posse e exercício ao Procurador-Geral de Justiça; inciso XV, dar posse aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Corregedor-Geral e seus suplentes; inciso XVI, dar a posse e exercício aos membros do Conselho Superior; inciso XVII, dar exercício aos Procuradores de Justiça; inciso XVIII, eleger membro do Conselho Superior, na forma dessa lei; inciso XIX, exercer controle interno nos termos dessa lei; inciso XX, recomendar ao Corregedor-Geral a instauração de procedimento investigativo disciplinar contra membro do Ministério Público; inciso XXI, propor ao Procurador-Geral de Justiça, a instauração de Processo Disciplinar, bem como a realização de inspeções e Correições extraordinárias; inciso XXII, julgar, em última instância, recurso interposto de decisão do Conselho nos Processos Disciplinares e que recitar pena de suspensão, inclusive dos pedidos de revisão; inciso XXIII, desagravar publicamente membro do Ministério Público que tiver sido injustamente ofendido ou cerceado no desempenho das suas funções; inciso XXIV, deliberar propositura pelo Procurador-Geral de Justiça de Ação Civil para decretação de perdas de cargo ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade de membro do Ministério Público; inciso XXV, regulamentar o Processo eleitoral pela escolha do Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral e de membros do Conselho Superior; inciso XXVI, rever, mediante requerimento do legítimo interessado, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos cargos de sua atribuição originária; inciso XXVII,*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*aprovar, por maioria absoluta, a proposta do Procurador-Geral de Justiça para excluir, incluir ou modificar as atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça.* Pois bem, o conteúdo dos dispositivos legais acima serve para demonstrar como é importante para a instituição e para a sociedade, a destinatária final dos nossos serviços, a escolha do novo membro do Colégio de Procuradores, uma escolha subjetiva mas dentro dos parâmetros legais e das condições e critérios fixados. Como isso é uma difícil tarefa, melhor seguir as balizas normatizadoras aplicadas à promoção no âmbito do MP. A primeira norma referente ao termo foi a lei 8.625/93, que fixou alguns princípios a serem apreciados, e deixou a regulamentação da promoção para o legislador estadual. E aqui, peço *venia*, com efeito, à Legislação, porque é de conhecimento de todos, inclusive os candidatos que devem haver-se inteirado dela, quando se inscreveram. Cito, ainda, o artigo 257, da Lei Complementar 252, e a Resolução 358, que veio na esteira das mudanças ocorridas com o advento da Emenda Constitucional 45/2004, e após a edição, da Resolução 12, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou a matéria e estabeleceu critério para efeito de Promoção. O artigo 5º. da citada norma, da Resolução 358, dispõe que a aferição do Merecimento atenderá a desempenhos, critérios objetivos de produtividade, presteza nos exercícios das atribuições e a frequência, aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos. Também no artigo 6º. diz que deve ser examinado nas remoções e promoções, e que são critérios objetivos a conduta funcional, a presteza de segurança nas manifestações processuais, a conduta pessoal na vida pública e particular, o número de vezes que o candidato tenha integrado a lista tríplice, a classificação em cargos de difícil provimento, aprimoramento da cultura jurídica, a publicação de livros, teses, estudos e a pontualidade na entrega de todos os relatórios. Fiz questão de frisar, porque o relatório, embora pareça, para alguns, uma coisa sem importância, é um dos requisitos essenciais, também, a ser analisado nas Promoções. Assim, com base nas normas acima citadas, analisando os dados, as informações colocadas pelos conselheiros, sobretudo os prontuários e relatórios oriundos da Diretoria de Administração e da



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria do Ministério Público; levando ainda em consideração o perfil de cada um dos candidatos; e, já por antecipação, agregando a essas poucas considerações, as citadas pelo Dr. Roque e pela Dra. Maria José Aquino, principalmente porque se refere à produtividade, que é impossível, quase, que se aferir se não for dentro de um mesmo grupo – porque para essa Promoção nós temos colegas que participam da área Criminal, da área da Infância e Adolescência, das áreas da Fazenda pública, Urbanismo, PRODEDIC, Cidadania, até da Área Criminal, Juizado Especial – passo ao voto. Meu 1º voto vai para o candidato que entrou em exercício no cargo de Promotor de Justiça de 1ª. Entrância, em novembro de 1988, mediante a Resolução 01/089/CPJ e foi designado para a Comarca de Benjamin Constant, como titular. Nessa época, também poderia, a saber, ter sua competência para atuar em Comarcas circunvizinhas tais como, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Tabatinga e outras. Em fevereiro de 1990 foi promovido pelo critério de Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª. Entrância, permanecendo ainda na Comarca de Benjamin Constant com a competência ampliada para a Comarca de Tabatinga até junho de 1990. Como dizem os assentamentos que me foram encaminhados, por absoluto interesse da administração do Ministério Público, através do Ato PGJ 069 de maio de 1994, foi removido pelo critério de Merecimento à 43ª. Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª. vara da Fazenda Pública Estadual onde permanece até hoje. Convém ressaltar que o candidato possui dedicação e zelo pela Instituição, tendo mais de uma vez sido designado para exercer um outro cargo, o de Secretário-Geral do Ministério Público nos seguintes períodos: em dezembro de 1992 a novembro de 1994; de março de 1999 a fevereiro de 2003; de março de 2003 até setembro de 2004. Exerceu ainda outros cargos na instituição, tais como Corregedor Auxiliar (portaria nº. 422 de junho de 1997); Subprocurador-Geral de Justiça (Ato PGJ 265 de 20 de fevereiro de 2002). Registra-se ainda que o candidato, tanto no serviço das suas atribuições das Promotorias onde atuou, como no exercício de cargos na administração do Ministério Público, sempre teve seu trabalho reconhecido por todos, como se pode verificar pelos elogios abaixo citados, e peço *venia*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

para deixar de fazer a leitura de todos os elogios. Escolho apenas um, “por sua dedicação e competência e zelo profissional demonstrado no trato da coisa pública, quando no exercício do cargo de Secretário-Geral do Ministério Público e pela sua esmerada atuação e elevado senso de responsabilidade demonstrado no período que antecedeu e durante a eleição do pleito de novembro de 1988”. Em seus assentamentos funcionais, merece destaque a participação em inúmeras Comissões Especiais a que foi designado e participou, mostrando assim seu espírito corporativo e comprometimento para com a instituição como, por exemplo, a Comissão de Revisão e Sistematização do Anteprojeto da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público; a Comissão Especial para sistematizar o anteprojeto de lei que instituiu o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça; a Comissão Especial para elaborar o anteprojeto de lei para reestruturar os serviços auxiliares do Ministério Público; a Comissão Especial para definir espaços e acompanhar a execução de obras de reforma e ampliação dos Edifícios sede do MP; e também a Portaria 057/2009 para compor PAD; a Portaria 1629, também para compor comissão especial para apurar infrações disciplinares; e a Portaria 1553, de 2010, para compor Comissão Especial em PAD. Ao que se refere a trabalhos jurídicos, ressalta-se que o candidato em questão possui artigos publicados tratando da problemática da extinção dos Quintos e das Leis e Cotas, dos percalços e reversos”. E aqui peço *venia* aos ilustres conselheiros: faço questão de rememorar recente acontecimento a demonstrar minha opinião acerca do candidato em questão. Esta conselheira, quando em exercício de Correição permanente como Procuradora de Justiça em auto de recurso na 1ª. Câmara Cível por diversas vezes, pôde constatar o grau de excelência, presteza e segurança existentes nas peças profissionais destinadas ao Promotor de Justiça sob análise, o que me levou a solicitar ao então Subprocurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra, que fosse consignado um voto de aplauso ao candidato. Não obstante tal solicitação, devo registrar também que foi encaminhada a esse sodalício o Processo Administrativo 424641/2010 e também à unanimidade foi indeferido tal pedido, que sequer consta dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

assentamentos funcionais, a referencia é feita apenas para demonstrar a coerência desta conselheira em relação ao candidato. Por último registro com base em relatórios supracitados, a pontualidade do candidato na entrega dos RAF, ademais da inexistência de qualquer ato desabonador de sua conduta. É pelos motivos e razões agregados acima e considerando, ainda, os outros dois colegas que me antecederam, que também votaram no mesmo candidato, que agrego as minhas considerações. **Meu 1º. voto vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Meu 2º. voto vai para a candidata que entrou em exercício em dezembro de 1987, no cargo de Promotora de Justiça de 1ª. entrância, sendo designada para exercer atividades ministeriais nas Promotorias de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, onde permaneceu até dezembro de 1988, quando foi removida pelo critério de Merecimento para a Comarca de Itacoatiara. Em agosto de 1989, foi promovida pelo critério de Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª. Entrância com designação *pro tempore* para atuar junto ao controle externo da atividade policial. Em abril de 1991, foi designada para atuar junto à 1ª. Vara da Fazenda Pública. Em fevereiro de 1994, foi designada para funcionar nos Processos afetos à Vara da Fazenda Pública Municipal. Em maio de 1994, foi removida pelo critério de Antiguidade para a 41ª. Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara da Fazenda Pública Estadual, onde permanece até a presente data. Durante o período em que atuou na Comarca de São Gabriel da Cachoeira, também teve sua competência para atuar na Comarca de Santa Isabel do Rio Negro. Pelo seu zelo e dedicação ao ministério Público, já foi designada e exerceu outros cargos na Instituição, tais como, Coordenadora da Casa da Cidadania (Portaria 04/1999); Assessora do GAJ (Portaria 164/2001); Chefe do GAJ (Portaria 2002/2003); Assessora do GAJ (Portaria 107/2005); Corregedora Auxiliar (Portaria 131/2007). Importante, também, citar o número de elogios constantes em seus assentamentos funcionais, a comprovar o reconhecimento do seu trabalho pela sociedade como se pode verificar na relação abaixo. Através da Portaria 946, de novembro de 1992, foi elogiada pela probidade, desprendimento, honradez e dedicação com que desempenhou a função ministerial nas eleições



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

municipais de 1992 na capital deste Estado. Ainda, de acordo com a Portaria 1717/2004, foi elogiada por sua retidão, honestidade, competência e absoluta abnegação administrativa e funcional, ao longo de toda sua vida e sobretudo no período em que exerceu suas funções à frente do GAJ. Ressalto ainda, por importante, a sua participação em Comissões Especiais a que foi designada, conforme registro em seus assentamentos funcionais a comprovar sua dedicação para com a instituição. Primeira Comissão Especial: nomeada pela portaria 525/1992, designada para compor a Comissão para apurar irregularidades na Funasc. Portaria 69/2006: designou para constituir grupo de trabalho para elaborar os processos de alteração da atual Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas. Terceira Comissão Especial: designada pela portaria 631/2007, também para compor Comissão Especial para elaborar anteprojeto de lei dos servidores administrativos do Ministério Público do Amazonas. Quarta comissão Especial: designada pela portaria 862/2009, foi designada para compor Comissão Especial para apurar supostas infrações disciplinares apontadas em Procedimento Interno. Quinta Comissão Especial: foi designada para compor, pela portaria 16/2008-2009, para compor Comissão em PAD. Também pela portaria 1853/2009, foi designada para compor nova comissão, também em processo administrativo disciplinar. Outra portaria, no mesmo sentido, em 2009, para compor nova comissão Especial em Processo Administrativo Disciplinar. E, por último, a portaria 1175/2010, para participar em Correição. Registre-se ainda a pontualidade da candidata na entrega dos relatórios, bem como, a inexistência de atos desabonadores em sua conduta. **Meu 2º. voto neste certame vai para a Dra. Karla Fregapani Leite.** Já me aproximando do final, meu 3º. e último voto, vai para a candidata que entrou em exercício em maio de 1988, no cargo de Promotora de Justiça de 1ª. entrância, sendo designada para exercer a Promotoria da Comarca de Barreirinha, onde permaneceu até setembro de 1988, quando foi promovida pelo critério de Merecimento para a Comarca de Parintins, onde permaneceu até setembro de 1989. Em setembro de 1989, foi promovida pelo critério de Merecimento para a 68ª. Promotoria de Justiça da Capital e ali permaneceu até 1994, quando foi promovida pelo critério de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Merecimento para a 21<sup>a</sup>. Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de uso e Tráfico de Entorpecentes. Pela portaria 105/2000, foi removida pelo critério de Antiguidade para a 58<sup>a</sup>. PRODEDIC, onde permanece até a data atual. Convém ressaltar que a candidata, com sua reconhecida cultura jurídica, exerceu os seguintes cargos na instituição: Chefe do GAJ (portaria 45/1990); Diretora do GAJ (portaria 364/1993); Chefe do GAJ (portaria 02/1994). Importa destacar os números e elogios de seus assentamentos funcionais a comprovarem o reconhecimento do seu trabalho pelos seus pares e pela sociedade, como se pode verificar na relação abaixo, e peço *venia* aos senhores para deixar de efetuar a leitura porque já foram objetos de leitura pela Dra. Maria José Aquino e pelo Dr. José Roque. Faço a leitura de apenas um dos elogios da candidata em questão, porque merece destaque o elogio 06 (seis) da candidata pelos membros deste Conselho Superior do Ministério Público, constante da resolução 657/08, de 30 de outubro de 2008, tendo em vista a sua louvável atuação nos autos dos Processos 234217/2008/PGJ, relativo à solução no problema de falta d'água nas escolas do bairro Francisca Mendes, bem como a paralisação das aulas na escola Municipal Américo Alvarez. Outro item a merecer registro é a participação da candidata em comissões especiais a que foi designada a participar, conforme registro em seus assentamentos funcionais, peço *venia* para deixar de efetuar a leitura porque já foi objeto de apreciação pelo Dr. José Roque Nunes Marques e pela Dra. Maria José Aquino. Nesse aprimoramento jurídico também, muito se destaca a candidata, como se pode aferir das informações constantes do relatório encaminhado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, como, por exemplo, o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Ambiental no período de 04 de março a 26 de abril de 1991, pela Fundação Universidade do Amazonas. Por importante, registro também que a candidata em apreciação integrou a última lista de Merecimento para promoção ao cargo de Procurador de Justiça da 13<sup>a</sup>. Procuradoria de Justiça, objeto do edital 039/08. Convém registrar ainda a pontualidade, a urbanidade, a pontualidade da candidata também na entrega dos relatórios, bem como a inexistência de atos desabonadores da sua conduta, além da sua boa vontade e dedicação com que sempre trata todos os processos que lhe são afetos e a sua dedicação para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

colaborar, sempre que solicitada, com a Administração, em qualquer de suas etapas. Ante o exposto, o **meu 3º. voto neste certame vai para a Dra. Liani Mônica Guedes**. E, para concluir, faço como principiei, citando mais um fragmento do acórdão referido inicialmente. “Podem os membros do Ministério Público, em segundo grau, por sua qualificação e experiência dar muito mais à sociedade. Para tanto, é necessário compromisso da instituição. Deve o Ministério Público, em cada unidade, respeitadas as autonomias e a independência funcional, achar espaços novos e responsabilidade social para atuação mais abrangente dos membros do Ministério Público em segundo grau”.É o meu voto, Senhor Presidente. Agradecendo, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro **Nicolau Libório**, que, por sua vez, prosseguiu cumprimentando a todos e demonstrando sua alegria em participar da reunião que escolherá a Lista Tríplice para a escolha dos novos Procuradores de Justiça: Observei que os colegas que me antecederam já fizeram uma ampla exposição a respeito dos candidatos, e eu vou poupá-los da situação do prontuário de cada um dos colegas. Costumo dizer que escolher, neste momento, é uma tarefa difícil porque há a sensação de ser o dono da situação, mas tem um prazer que me dá exatamente porque, hoje, quando se escolhe para compor a Lista Tríplice, se escolhe de cara limpa. Assumindo em quem vota, porque lembro que este Conselho, lamentavelmente, em algumas oportunidades, aproveitando-se daquele voto escrito, o nefasto X que de repente se esperava um resultado e este vinha de forma diferente. Agora, cada um tem que assumir sua tarefa, seu papel no Conselho, e dizer porque está votando. Observei que na análise feita pelo Dr. Roque, Dra. Maria José de Aquino e Dra. Maria José Nazaré, foram examinadas as minúcias, procurando-se analisar a conduta de cada um, desde o seu início. E desde o início, sabe-se que as dificuldades foram muitas e por isso, falando de dificuldades, devo dizer que todas as vezes que tenho a missão de analisar um Processo de Promoção, lembro-me do meu passado. Faço isso para que a indiferença e a arrogância não inibam a flexibilidade que sempre orientou as minhas ações. Lembro-me das dificuldades que enfrentei, reflito sobre a precariedade superada, sinto satisfação em reconhecer que todo esforço valeu a pena. E quando digo valeu a pena, valeu a pena para todos, porque ganha a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

instituição com aqueles que se envolveram, com aqueles que participaram, com os que sempre estiveram presentes, dizendo: estou presente para cumprir a missão. Na última escolha para Remoção, citei uma situação em que certa ocasião confrontava-me com certo Corregedor do Sudeste e fazia elogios a determinado membro pela postura como ele se colocava nos grandes eventos, em fazer discursos, palestras e depois do elogio que fazia, o Corregedor olhava para mim e dizia o seguinte: o senhor acha isso mesmo? Dizia: acho, acho ele brilhante! E ele me fez uma pergunta, diga-me uma coisa, o que ele fez pela instituição? O que ele produziu pela instituição? Então, nessa análise é bom que a gente veja o seguinte, o que cada um fez em benefício da instituição, isso tem que ser levado em consideração, sobretudo porque este é o momento em que temos que dar exatamente aquele recado, aquela resposta pelo envolvimento de cada um dentro da Instituição Ministério Público. Minha análise admite a certeza de que as dificuldades e precariedades que suportei não foram tão diferentes dos muitos obstáculos superados pelos nobres colegas que neste momento almejam ascender na carreira. Faço essas considerações iniciais para dizer que este momento me dá imenso prazer, lamentando, apenas, a impossibilidade de expressar meu reconhecimento, por meio do voto, em um número maior de candidatos, porque o nível é bom, temos que admitir. A lei só me permite votar em, no máximo, três nomes e para isso buscarei a objetividade na lei e nas Resoluções vigentes sem distanciar-me da independência e coerência necessárias. Conversava, recentemente, com o Dr. Roque e procuramos trocar ideias, não a respeito de nomes, mas de critérios e ele falava-me de produtividade. E fazemos esse trabalho porque a experiência que tivemos, nessa análise, vem de trás, de quando fomos Corregedores Auxiliares por duas vezes. Ainda não tínhamos a oportunidade de fazer uma análise mais precisa a respeito do relatório de cada um, agora, nós temos. Ao fim de cada mês, vamos para a frente do computador para analisar a produtividade de cada um. Escolher pela produtividade seria a resposta melhor? Asseguro que não. Porque vemos números expressivos, significativos, mas, não podemos comparar números volumosos com produtividade que merece uma análise, uma reflexão, merece,



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

exatamente, uma comparação, cada um dentro da sua área de atuação. Muito bem, o nosso Ministério Público ainda nos permite uma convivência próxima e uma observação precisa capazes de apontar caminhos para uma avaliação mais justa, por isso que tenho certeza de que não correrei nenhum risco de cometer injustiça. Quando a gente observa, por exemplo, um Ministério Público de um estado maior, por exemplo, Minas Gerais, com mil cento e poucos membros, é difícil para o Corregedor, o Conselheiro, fazer uma análise porque tem que basear-se exatamente nas informações que ele recebe. Mas o nosso Ministério Público ainda nos permite ficarmos frente a frente com os colegas, nós temos 19 Procuradores, 80 Promotores na capital e 62 do interior, um total de 161 membros. Então, todos se conhecem aqui, todos sabem o que cada um faz. Tenho certeza de que o resultado pode até não ser satisfatório para alguns, mas com a convicção de que todos sairão daqui convictos de que cumpriram seu papel na melhor escolha, porque todos merecem, mas só três poderão ser escolhidos. Objetivamente, tenho que verificar se os deveres impostos pela lei estão sendo observados por quem pretende a movimentação vertical. A lei exige conduta ilibada nos atos da vida pública e privada, obediência rigorosa no cumprimento dos prazos processuais, o desempenho das funções com zelo e presteza, a dedicação plena e exclusiva ao Ministério Público, excetuando-se os casos previstos em lei, apresentação rigorosa dos relatórios de produtividade, estar em dias com os serviços da promotoria, não ter dado causa injustificadamente a adiamento de audiência no período de seis meses, anterior a abertura da vaga, e que, sem prejuízo das suas atribuições ministeriais, tenha aprimorado a sua conduta jurídica. Há uma palavra interessante aqui quando se fala em “presteza”. O que seria “presteza”? Estar presente, estar próximo, estar ali disposto a cumprir. De repente, recebo um processo e como quero ficar em uma zona confortável, simplesmente, escrevo “dou-me por suspeito”. É muito fácil. Então, é aí que essa palavra se encaixa perfeitamente. Temos que ter a sensação de que temos que viver com o prazer, com a satisfação de fazer, de participar, aquela ideia de quem está começando, a ideia jovem na cabeça, os cabelos brancos denunciam a passagem do tempo, mas devemos ter aquele



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ânimo para continuar vivendo cada dia de chegar aqui, de ir para o gabinete com prazer. É preciso que se entenda que o tempo passou, que procuramos adquirir experiências e que, hoje, temos a responsabilidade de conduzir a instituição. Esse é o nosso papel, esse é o papel de quem vai chegar ao Colégio de Procuradores, de quem almeja dirigir a instituição, porque somente quem participa diretamente desse trabalho, dessa tarefa, dessa dificuldade em administrar a instituição Ministério Público, é que vai sentir o quanto é difícil conduzi-la para a frente. Chegamos ao Colégio de Procuradores com a missão de conduzir a instituição. Faço, neste momento, um apelo ao colega ou à colega que chegar aqui, que nos unamos em busca de uma imagem positiva para a instituição, e encontrar vitórias maiores que as que já conseguimos. Não vou cansá-los, pois, afinal de contas, muita coisa já foi dita aqui e o Dr. Evandro me falava que eu iria fazer a crônica do dia, coincidindo, exatamente com o meio-dia, mas não deixa de ser, exatamente uma posição, aquilo que pensamos, e o prazer de dizer aqui “vim para fazer uma escolha, na qual espero não cometer injustiça”. Portanto, companheiros, colegas, ante o exposto, o **meu 1º. voto vai para a candidata** com vinte e três (23) anos de carreira e com absoluto comprometimento com as nobres causas da instituição: é um ser humano que sabe fazer a hora, não espera que nada aconteça por acaso. Faço uso de alguns termos que constam nos elogios averbados no seu prontuário, competência, dedicação, zelo profissional e conduta ética. Não há a menor dúvida. E acrescento uma coisa, o seu concurso foi um dos mais difíceis da instituição. Para quem lembra, apenas dois candidatos foram aprovados, refiro-me à **Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas**, em quem voto com satisfação por reconhecer na sua carreira, na sua trajetória, na sua vitoriosa biografia, méritos suficientes para integrar a Lista Tríplice. Costumo dizer e não acho demais repetir que voto é ato de consciência e quando exercito esse ato de vontade não devo levar em conta sentimentos de simpatia ou de antipatia, a análise serena e às vezes rigorosa é a melhor conselheira e a escolha do segundo nome é produto exatamente da busca criteriosa e devo dizer, inclusive, que foi tão criteriosa que o candidato passou por duas inspeções em menos de três meses. Portanto, o 2º. voto vai



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

para o candidato cujo trabalho reflete competência e eficiência, dos vinte e dois (22), quase vinte e três (23) anos dedicados ao Ministério Público, **meu 2º. voto vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos**. E para finalizar, voto em um candidato que tem demonstrado empenho e completo envolvimento com muitas tarefas que cumpriu e continua cumprindo nos quase vinte e três (23) anos da instituição. E, para não cansá-los vou dar **meu 3º. voto para o Dr. Aguielo Balbi Júnior**. É como voto, Excelência. Agradecendo, o Senhor Presidente passou a palavra ao **Dr. Flávio Ferreira Lopes**, que prosseguiu: Bom dia a todos. Serei bem rápido, excelência. Até porque meus candidatos coincidiram com os do Dr. Roque, Dra. Maria José Aquino e Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Então **meus candidatos são a Dra. Liani mônica Guedes de Freitas, Dr. Aguielo Balbi Júnior e Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos**. Tomei por base as informações prestadas pela Corregedoria, inclusive, como já salientou a Dra. Maria José Aquino, é a Corregedoria que dá as informações referentes às atividades. Como já fui Corregedor e sei muito bem das atuações dos membros do Ministério Público, Excelência, levando em consideração essas informações, o que dispõe o artigo 252 da LOEMP, sobre a conduta do membro, a pontualidade, a eficiência no desempenho de suas funções, a contribuição, organização e melhoria dos serviços judiciários, bem como na conservação dos bens do Ministério Público existentes na Comarca ou Promotoria, aprimoramento e sua cultura jurídica em cursos especializados e a sua atuação na Comarca com dificuldades para o exercício de sua função, bem como seu acesso e em relação à Dra. Liani, que já figurou na Lista Tríplice; e esperando que o escolhido seja um promotor participante, presente em todas as nossas dificuldades aqui no Colégio de Procuradores, constam em minha Lista Tríplice: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas; Dr. Aguielo Balbi Júnior; e Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos. É como voto. Agradecendo, o Senhor Presidente passou a palavra ao **Dr. Evandro Paes de Farias**: É um pouco difícil escolher, é um dia de alegria e ao mesmo tempo com um pouco de tristeza. Alegria porque a gente escolhe aquele que tem o merecimento de chegar ao cargo de Procurador. Esta talvez seja uma das últimas votações que



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

devo fazer porque, dentro de quatro anos, deverei estar saindo e, se não aumentar o número de vagas, dificilmente, alguém será promovido dentro desses quatro anos. Temos que olhar e sempre fiz assim, olhando com caráter de justiça para que a coisa possa ser bem feita, não só, digamos, para que eu me sinta satisfeito com meu voto, como também, para que o Colégio receba uma pessoa que venha nos ajudar, que venha trabalhar, que venha somar e que não venha achar que está impedido de fazer as coisas, nem julgar-se suspeito. E precisamos de gente que trabalha, porque o Ministério Público, principalmente nosso Colégio, está ávido disso. O Dr. Roque, uma das pessoas que chegou recentemente, o mais novo membro do Conselho, demonstra um trabalho que a gente pode dizer que é louvável e admirável, ele sabe que o elogio é válido e que está sendo feito de todo coração, como o trabalho que V. Exa. vem fazendo. Então, como decano, e já por aqui ter passado todos esses anos e com funções como Corregedor, Procurador-Geral várias vezes, eleito em outras vezes em substituição, Ouvidor e, inclusive, Coordenador de algumas áreas, posso fazer um julgamento sem pensar em errar, e com a minha consciência que procura me fazer justo, tenho a tranquilidade de votar nesses candidatos, embora pudesse votar em todos se a Lei assim permitisse, mas ela não permite. Em todo caso o **meu 1º. voto vai para a Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas**. Trabalhamos juntos, eu como coordenador da área em que ela está, na Cidadania, e sei do trabalho que ela tem feito assim como a Dra. Cláudia Daou, que são pessoas que têm lutado pela Cidadania com toda dificuldade, e a importância da Cidadania que jamais poderia olvidar, pois na minha época como Procurador-Geral, criei a Casa da Cidadania e lá vários colegas trabalharam. Casa essa que teve um fim e passou a ser aqui, e faço minhas as palavras do Dr. Francisco Cruz, que “poderíamos ser a locomotiva e passamos a ser o vagão”, porque a Casa da Cidadania recentemente foi criada pelo judiciário, quando o Ministério Público já teve a Casa da Cidadania, porque o Direito difuso, víamos como o grande Direito, o mais importante e que no momento é o mais cobrado, dentro da nossa Instituição. Então escolho a Dra. Liani Mônica pelo seu trabalho feito na Casa da Cidadania, pelo destemor que muitas vezes é



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

preciso para enfrentar batalhas que são difíceis. **Meu 2º. voto vai para o Dr. Aguielo Balbi Júnior**, embora o Dr. Libório tenha falado e é verdade, muitas vezes cobro mais aquilo que penso que deve ser cobrado e devolvo, às vezes, alguns Processos para que ele me dê a resposta que a sociedade pede e, muitas vezes ou quase sempre, obtenho essa resposta. É difícil peneirar como a Prefeitura, é difícil com o Poder Público, e é difícil com os poderosos que têm o dinheiro, capaz de mudar o panorama de uma cidade. Infelizmente, isso tem sido feito em determinadas áreas da nossa cidade que se transformaram em áreas de prostituição. Contra isso o Dr. Aguielo vem lutando e lutou sempre, mas independe muitas vezes do Ministério Público, sabemos disso e sabemos que ao colocar a denúncia ou mandar a denúncia para o judiciário, muitas vezes aquilo não é bem recebido, ou pelo menos, nós perdemos. Mas assim mesmo, o Dr. Aguielo continua lutando, luta muitas vezes inglória e até certo ponto arriscada, porque você briga contra pessoas que não colocam a lei em primeiro lugar, e sim a lei própria que é a de pena de Talião – “olho por olho, dente por dente” – enquanto isso, nós, cidadãos, membros da Instituição, estamos usando a lei para conseguir coibir aquilo que, infelizmente, em determinadas áreas não foi feita justiça. Se vocês passarem hoje por determinadas áreas do Centro da cidade, vocês verão a prostituição dominando, completamente, aquelas regiões. Mas mesmo assim, o Dr. Aguielo luta contra isso. Então meu 2º. voto vai para o Dr. Aguielo Balbi Júnior. Como os colegas já falaram sobre ele, **meu 3º. voto é para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos**. Se você fizer uma análise do que o Dr. Hamilton fez pela Instituição, foram realizações muitos importantes. Costumo dizer sempre que se ele estivesse na condição de Secretário ou se trabalhasse muito mais próximo do nosso Procurador – infelizmente, na época, aconteceu o que aconteceu – provavelmente ou quase com certeza não teríamos passado por aquele vexame. Infelizmente, a ocasião foi outra as coisas mudaram e, em toda aquela situação, quem sofreu fomos nós. Porque não foi o Ministério Público, fomos todos nós. Então, pelo trabalho que ele tem feito, até pelo que já foi levantado pelo Dr. Libório, duas Correições: é um trabalho difícil, já passei pela Vara de Família e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Fazenda, são áreas difícilíssimas, os processos são complexos, os processados, geralmente, são pessoas de poder dentro da sociedade, são pessoas que têm o poder na mão, mesmo assim, sabemos das dificuldades, mas a capacidade do Dr. José Hamilton de fazer esse trabalho, que vem sendo feito. Então, meu 3º. voto vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos. É assim que voto, senhor Presidente. Prosseguindo o Presidente, **Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz**, fez a leitura de seus votos: Na medida em que já foi praticamente esgotado o tema, a respeito da qualificação, aptidão, do zelo, da vocação para servir à sociedade através do Ministério Público. Estou com meus votos escritos, fiz a análise de todos os nomes, e **meu 1º. voto vai para a Dra. Karla Fregapani Leite** e por razões óbvias, a trajetória dela começou em São Gabriel da Cachoeira, socorro-me das razões da Dra. Maria José Nazaré para enriquecer o meu voto, na seleção da Dra. Karla Fregapani. Por seguinte, **meu 2º. voto vai para o Dr. Adelton Matos**, Promotor também reconhecido por sua dedicação, por seu zelo e, aliás, meus colegas conselheiros, outro dia fui fazer uma visita à Promotoria do Dr. Adelton e dizia ele que o seu pai foi meu contemporâneo de faculdade. **O 3º. voto, vai para o Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos**, para compor essa lista. Como já lhes disse, já havia antecipado que não será escolhido pelo Procurador-Geral, curvarei ao Conselho Superior do Ministério Público. **DECISÃO:** o Conselho decidiu o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Final abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 4ª Procuradoria de Justiça com assento junto às Câmaras Reunidas: **1. José Hamilton Saraiva dos Santos**, 07 votos; **2. Liani Mônica Guedes de Freitas**, 06 votos; **3. Aguielo Balbi Júnior**, 05 votos. **II. EDITAL Nº. 033/11-CSMP (17.08.11) Promoção à 45ª. Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Critério: Merecimento. Promotores de Justiça inscritos:** Darlan Benevides de Queiroz; Mário Ypiranga Monteiro Neto; Lauro Tavares da Silva; Evandro da Silva Isolino; Adriano Alecrim Marinho; André Alecrim Marinho; Carlos Sérgio Edwards de Freitas; João Gaspar Rodrigues. O



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro **Dr. José Roque Nunes Marques**, que disse: Vou poupá-los da leitura porque os fundamentos são exatamente os mesmos e passo direto ao processo de escolha. É interessante fazer o registro que as condições desse processo de Promoção são muito assemelhados, então é um pequeno detalhe que leva este Conselheiro a decidir por um candidato e não por outro. Mas o fato é que todos são merecedores, ou seja, não há nada que leve à confusão de achar-se menos merecedor que o outro. Passo ao processo de escolha. De início, registro que a ausência de registro de vida pública e particular dos candidatos, considero que todos são detentores dessa condição, portanto, aptos à disputa no certame. No critério presteza, considerando o exercício funcional, não há qualquer registro desabonador que possa distinguir um candidato do outro. Analisando o critério produtividade, devo esclarecer que não considere os dados referentes ao atendimento ao público, às atividades administrativas como expedição de ofício, ciência de sentença ou despacho, porque considero que nesses atos não há qualquer esforço intelectual que leve a distinguir o candidato. O primeiro, no caso, atendimento ao público, a falta de registro nos dá segurança quanto à forma como a atividade se desenvolveu. Por entender que não se exige esforço ou demonstração da capacidade jurídica, tem que haver um registro específico, que dê segurança de que os atos estão corretos, de que aconteceram e deram continuidade, portanto, retirei desta avaliação. Não há esforço algum em tomar ciência de uma sentença ou despacho, principalmente quando não é favorável à tese ministerial e este mantém-se silente ou inerte diante da manifestação que lhe foi desfavorável. Tomar trezentas e oitenta (380) ciências de extinção da punibilidade, provavelmente por prescrição, é para mim um demérito e não mérito. Portanto, retiro tomar ciência de sentença como ato de produtividade, embora mereça o registro pela Corregedoria. Assim, com base nos dados fornecidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, com filtro realizado por este Conselheiro, passo à seguinte análise de produtividade total dos candidatos, à medida que todos são do interior e estão em condição de pé de igualdade. Dr. Freitas, 4.943; Dr. Lauro Silva, 4.585; Dr. Darlan 3.472; Dr. Adriano,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.870; Dr. Mário Ypiranga, 2.445; Dr. João Gaspar, 1.677; Dr. Evandro Isolino, 1.606; Dr. André Marinho, 1.356. Na conduta funcional, onde se analisa a operosidade, assiduidade, dedicação, pontualidade, não há registros desabonadores, portanto, considero que todos preencheram os requisitos. A dedicação é um dos critérios que todos atendem, no entanto, coloco como diferencial a ser referido, a disponibilidade para assumir atividades importantes como cargo de confiança, pois exige do titular, dedicação e tempo integral à Instituição, e quem passou por essa situação sabe o que isso significa: não há sábado, domingo nem feriado, e suas horas não terminam às 13h (treze horas), mas o seu horário de trabalho vai até as 20h (vinte horas). Neste aspecto destaco o Dr. Darlan Benevides de Queiroz, que no período de 2007-2009, exerceu as atividades ministeriais como Secretário-Geral do Ministério Público, tendo atuado com destaque no Gabinete de Assuntos Jurídicos. Ainda nesse critério, faço destaque a outro colega, Dr. Evandro da Silva Isolino, que ressalvado o período de 35 dias em que esteve em estágio de adaptação, jamais recebeu uma convocação com o prazo superior a 30 dias na capital, bem como jamais foi autorizado a participar de cursos que exigissem afastamento superior a 5 dias. A disponibilidade é atestada pelas inúmeras Comarcas de difícil acesso em que aceitou cumular pautas de audiências atendendo o apelo da Instituição. O inciso IV, artigo 6º., da Resolução, estabelece como critério o número de vezes em que tenha participado da Lista Tríplice. Assim, no que diz respeito à participação em Lista Tríplice para promoção por Merecimento, destaco, mais uma vez, o Dr. Darlan Benevides de Queiroz, que esteve presente nas duas oportunidades consecutivas em lista de Merecimento para a capital, sendo que, na última, inclusive, foi tão votado quanto o que foi Promovido, no entanto, perdeu pelo tempo no interior, pelo tempo de Ministério Público. As normas que disciplinam o Processo de Promoção destacam a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento reconhecidos. Não se trata – é um comentário interessante – de uma competição de quem tem mais ou menos, quem tem o diploma maior ou menor, mas de identificar o apego à qualificação e atualização. A não participação representa descompromisso



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

com a atualização e isso é ruim para o Ministério Público: colega descomprometido em se atualizar é muito ruim, porque a Instituição não cresce com ele, que deve ser permanente no Ministério Público. Mas o excesso, o afastamento permanente, pode significar pouco compromisso com a Comarca, ou seja, é a história do Rei Médico: o exagero mata o paciente, ele é bom para curar, mas também pode matar. Assim, no que se refere à participação em cursos de aperfeiçoamento, observando os assentamentos funcionais apresentados, destaco que praticamente todos os Promotores tiveram boa situação. No entanto, destaco Dr. Mário Ypiranga, que apresentou certificado da conclusão de Mestrado na Universidade Federal de Pernambuco, realizada aqui em Manaus pela Universidade Federal do Amazonas, além de todos os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Processo Penal, Processo Civil). Constam também artigos publicados em Revista Jurídica (desconsiderarei todos os artigos publicados em jornais que não tenham conteúdo jurídico). Dr. João Gaspar Rodrigues, concluiu, com êxito, o curso de Mestrado na nossa gloriosa Universidade de Coimbra em Portugal, com dissertação intitulada “Segurança Pública Integral à participação comunitária: a busca por um modelo democrático eficiente”. Em seus assentamentos, constam inúmeros cursos de formação, Seminários, Congressos, inclusive com teses aprovadas nesse conclave. O candidato se destaca com grande número de publicações, não só artigos, mas livros, também, é um colega com destaque nessa área, tem recebido elogios nacionalmente. Dr. Darlan Benevides apresentou inúmeros certificados de participação em cursos de atualização, demonstrando zelo pelo aprimoramento jurídico. Dr. Lauro Tavares da Silva participou em três cursos de aprimoramento jurídico e o último, realizado em 2002. Não há registro de publicação na área. Dr. Carlos Freitas apresentou nove cursos e seminários de aprimoramento jurídico, sendo o último de 2007. Não há registro de artigo publicado. Dr. Adriano Marinho apresentou curso de Especialização em Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes, constam também certificados em cursos, seminários e congressos. Dr. Evandro Isolino, de igual modo, apresentou certificado de aprimoramento jurídico, os assentos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

funcionais apresentam também a participação em congressos do Ministério Público e outros cursos. O critério seguinte diz respeito à conduta funcional, considerando a operosidade, assiduidade, dedicação, pontualidade, eficiência no exercício das funções (não obstante o Conselho Nacional ter identificado atrasos nas manifestações em promotorias de candidatos deste certame, observo que procedimentos disciplinares não concluídos não devem ser considerados sob pena da casa chicotear um direito básico do cidadão que é presunção de inocência). Assim um dos candidatos (talvez de todos os envolvidos ele tenha sido o que menos tenha culpa) foi designado para uma Promotoria e recebeu no dia seguinte quase dois mil processos para atuar. Então, ele não tem culpa dessa situação. No que diz respeito à segurança das manifestações, destaco o Dr. Darlan Benevides de Queiroz, cujas peças processuais analisadas nos recursos que foram objeto de análise do Tribunal de Justiça, mereceram atenção pelos seus fundamentos e firmeza com que suas teses foram empossadas: em linguagem escorreita, com contundência dos melhores juristas, argumentos de poucos. O Promotor de Justiça referenciado encanta a tantos quantos tenham acesso a suas manifestações. Merecem destaque, ainda, as inúmeras peças produzidas em atenção às designações especiais do Procurador-Geral, demonstrando além de competência, disponibilidade – porque assim que chegam os processos é preciso ter uma manifestação do Ministério Público: o Procurador designa e, às vezes, o chefe de gabinete fica caçando uma pessoa para elaborar essas peças. Destaco, ainda, Dr. João Gaspar, de quem recebi por meio digital inúmeras peças e que por isso também me permitiu avaliar suas peças processuais. No caso do Dr. João Gaspar, não estava no memorial que nos foi mandado, muito bem elaborado, mas no CD-ROM contido. Cumpre-me, ainda, avaliar a conduta pessoal, a vida pública e particular considerando os fatos devidamente comprovados, com repercussão na atuação funcional. Nesse caso, não se pede ao candidato uma vida de santidade, mas de homem público que, por exigir comportamentos éticos e morais, não pode se dar ao luxo de deles se afastar. Fiquemos tranquilos, todos, também, foram aprovados nesse desiderato. Devo concluir meu voto. Portanto, meu 1º. voto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

vai para o Dr. Darlan Benevides de Queiroz, numa dificuldade que se tem de escolha, pois os detalhes mínimos fazem diferença, então, também, priorizei os que são mais antigos dentre os candidatos inscritos. Dr. Darlan não é o caso, pois, preenche todas aquelas condições, mas quero registrar isso. Embora seja o 4º. na lista de antiguidade, dentre os candidatos ele é o mais antigo, integrou a lista de Merecimento em duas oportunidades, com formação jurídica sólida, estudioso do ensino jurídico, notabilizou-se pelo conhecimento profundo em várias áreas do Direito. Dr. Darlan não é aquele que é especialista em uma área, mas é um especialista em muitas áreas. A sua atuação destacada nas Comarcas de Manicoré, Tefé, Careiro da Várzea foi reconhecida em correições extraordinárias realizadas. Integrou o Gabinete de Assuntos Jurídicos, onde sua atuação lhe rendeu elogios e reconhecimento da Classe. Sua passagem pela Secretaria-Geral foi marcada pela segurança, dedicação, interesse e a forma cordial com que tratava a todos. O aprimoramento jurídico é constatado com certificados apresentados. Portanto, **meu 1º. voto vai para o Dr. Darlan Benevides de Queiroz.** Meu 2º. voto vai para o segundo na Lista de Antiguidade, embora não tenha sido exatamente, este o critério, mas voto no Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto, Promotor de Justiça de 1ª. Entrância, titular da Comarca de Rio Preto da Eva, para onde foi removido pelo critério Merecimento. Na Lista de Antiguidade, entre os inscritos, aparece em segundo lugar, tendo ingressado no Ministério Público no mesmo dia que o primeiro. A sua produtividade está na média dos Promotores de Justiça, com atuação no interior, nas Comarcas a ela comparadas. Apresento como destaque a produção científica e a titulação de Mestrado com a qual demonstra sua busca pelo aprimoramento jurídico. Em um cenário de equilíbrio entre os candidatos, não resta dúvida de que, como segundo mais antigo entre os candidatos, **recebe o meu 2º. voto o Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto.** Meu 3º. voto vai para o Dr. Evandro da Silva Isolino, Promotor de Justiça de 1ª. Entrância, titular da Comarca de Beruri. É o quarto colocado na lista de Antiguidade entre os candidatos inscritos. Ingressou no Ministério Público no dia em que ingressaram os primeiros colocados, portanto, estão no mesmo tempo. Tem produtividade compatível



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

com a Comarca por onde passou. No prontuário do requerente, não consta qualquer registro desabonador da sua conduta. Constam em seus assentamentos funcionais elogios da sua conduta, atuação funcional e reconhecimento jurídico. Destaca-se pela presteza e disponibilidade de servir ao Ministério Público. Nos treze anos de carreira ministerial, jamais foi convocado para Manaus, tendo, em sua carreira inteira, servido aos municípios de Novo Aripuanã, Coari, Beruri (com titularidade), além de Apuí, Autazes, Parintins, Presidente Figueiredo, Itacoatiara, Silves, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Maués e outros. É reconhecido neste colegiado como nosso Promotor caboclo. Portanto, **meu 3º. voto vai para o Dr. Evandro da Silva Isolino**. Agradecendo, o presidente passou a palavra à **Dra. Maria José Aquino**, que prosseguiu: Senhor Presidente, demais conselheiros, como o Dr. Roque disse, é difícil votarmos em Promotores quando estão muito próximas em suas carreiras. Até porque, dos concorrentes, quatro foram nomeados pelo mesmo Ato e os outros três pelo Ato seguinte. Portanto, carreiras paralelas. Mas levando em consideração o que diz a Resolução 358/06, fiz um apanhado de, por exemplo, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento: Dr. Darlan fez três cursos; Dr. Mário Ypiranga, quatro; Dr. Adelton, dois; Dr. Isolino, nenhum; Dr. Adriano, três; Dr. André, nenhum; Dr. Freitas, um; e Dr. Gaspar, seis. Quanto aos elogios, Dr. Darlan tem oito; Dr. Mário, sete; Dr. Lauro, seis; Dr. Isolino, quatro; Dr. Adriano, três; Dr. André, cinco; Dr. Freitas, quatro; Dr. Gaspar, dois. Quanto à participação em Lista Tríplice, como o Dr. Roque já falou, apenas o Dr. Darlan contém duas participações. Nos cursos de aprimoramento da cultura jurídica, em áreas de interesse institucional, temos o Dr. Darlan, que tem um curso de Especialização; Dr. Mário Ypiranga tem três cursos de Especialização e um Mestrado; Dr. Adriano tem um curso de Especialização; Dr. Gaspar tem um curso de Especialização e Mestrado, e os demais não tem curso de Aprimoramento nesta área. Publicação de livros, teses, ensaio doutrinário, trabalhos forenses: o Dr. Mário Ypiranga apresenta livros e teses na revista, mas não considere os arquivos de jornal, porque não são artigos científicos; e Dr. Gaspar apresenta vinte artigos científicos e dezenove trabalhos forenses, nove



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ensaios doutrinários e tem quatro livros publicados. A obtenção de prêmios relativos à atividade funcional, nenhum deles tem, mas destaco que o Dr. Darlan tem um elogio que partiu da Vara de Manicoré, da Vara da Justiça Eleitoral; o Dr. Mário Ypiranga, da Câmara Municipal de Autazes e do Departamento do Batalhão da Polícia Militar (de mais outros elogios que constam nos assentamentos do Dr. Mário Ypiranga, desconsiderarei porque dizem respeito à atividade literária dele). Dr. Lauro também tem um da Câmara e Dr. Isolino tem o título de Cidadão Beruriense. E após fazer essas considerações, passo a meus votos. **Meu 1º. voto vai para o Dr. Darlan Benevides de Queiroz.** Adoto os argumentos aqui levantados em favor do Dr. Darlan pelo Dr. Roque, porque o Dr. Darlan no desempenho produtividade e presteza no exercício de suas atribuições, a partir da análise da folha funcional dele, não há a menor dúvida, acumulou promotorias em Manicoré, tem acumulado a Promotorias em Tefé, 1ª. e 2ª. Promotorias de Justiça em Tefé. Estive fazendo a Correição em Tefé, na oportunidade em que estive naquela Comarca, pude constatar a qualidade do trabalho do colega, o desempenho do colega, sua eficiência. O Dr. Darlan, reiteradamente, tem respondido por Comarcas consideradas de difícil acesso como Maraã, Alvarães, Uarini, Guajará, Ipixuna, são aquelas Comarcas para as quais ninguém quer ir, inclusive agindo por delegação, porque essas Comarcas são aquelas que ficam longo tempo sem titular ou seu titular é convocado para outra de melhor acesso, e os processos lá vão ficando até que se consegue alguém que tenha disposição para ir até aqueles locais e isso se chama prestabilidade, é a vontade e disposição de servir à Instituição. O postulante é um daqueles Promotores que colabora sempre com a Instituição, inclusive com o exercício de cargos da atividade-meio para garantir o direito de acessibilidade à justiça, tanto na Capital como nas atribuições mais espinhosas, que somente os mais prestimosos aceitam realizar. Podemos exemplificar com as participações em PAD e PIC. Sabemos que, para as participações de PAD e PIC, logo se esgota a lista e todos são suspeitos, de trinta suspeições num único processo, e o colega tem se apresentado sempre com disponibilidade para enfrentar essa tão espinhosa missão, que é



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

participar de processos que investigam os nossos pares. Pela experiência adquirida nas atividades da administração superior, sabemos o quanto esse atributo de prestabilidade é escasso quando resvala na zona de conforto. Dr. Darlan exerceu diversas atribuições aqui nas Promotorias de Justiça da Capital, inclusive junto à Fazenda Pública, chegando a acumular três (03) Promotorias na Fazenda Pública, e todos reconhecemos que essas são Promotorias que exigem muito do Promotor de Justiça. Também participou de vários grupos de atuação especial como o grupo do GAECO, também Comissão Especial para Elaboração de Leis, Grupo de trabalho de implantação do sistema Arquimedes, Comissão de Planejamento, acompanhamento e orientação de Comissão de Promotores Eleitorais, Comissão Examinadora e Avaliadora de Desempenho dos Servidores do Ministério Público para fins de efetivação, Comissões Especiais, Acompanhamento de TAC firmados nos municípios de Ipixuna e Guajará. Exerceu cargos de Secretário-Geral, assessor do GAJ e sua ficha funcional contempla muitas designações para atuação nos mais variados processos encaminhados ao PGJ por inexistência de Promotor da Comarca ou por delegação do próprio Procurador-Geral de Justiça. Assim sendo, o meu 1º. voto vai para o Dr. Darlan Benevides de Queiroz. O **2º. voto vai para o Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto**. É um Promotor de Justiça que começou suas atividades na Promotoria de Manicoré, depois passou a exercer as atividades da Promotoria de Itacoatiara, foi Promotor Eleitoral em Silves e, por fim, foi removido por Merecimento para a Comarca de Barcelos e depois para a Promotoria de Justiça de Autazes em 2002. Também integrou alguns grupos especiais e Comissões Especiais dentro desta Instituição. Atuou como convocado na 81ª. Promotoria de Justiça, atuou em Promotorias Criminais, em Promotorias de Juizado Especial, em Promotorias de Fazenda Pública, em várias Promotorias, aqui, integrou o Conselho Estadual da Defesa dos Direitos da pessoa Humana. Assim sendo, o trabalho do Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto tem se mostrado compatível com as atribuições que lhes foram designadas por este Ministério Público. Dr. Mário fez o curso de Mestrado sem afastamento. Assim sendo, por esses motivos, indico o nome



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

do Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto. E sua produção na área jurídica, acadêmica é considerável, inclusive publicações na revista do Ministério Público com sete trabalhos ali publicados. Constam dos seus assentamentos, ainda, diversos elogios. **O 3º. voto vai para o Dr. João Gaspar Rodrigues**, é o menos antigo desse grupo e se justifica pela atividade que o Dr. João Gaspar tem desenvolvido no Ministério Público. Iniciou a carreira respondendo pela Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, e, como os demais Promotores, respondeu por várias outras Promotorias de Justiça do interior e da capital por ampliação, designações temporárias ou convocação. Em 28 de agosto de 2000, passou a responder pela Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte. Depois, foi removido em setembro de 2003 por Merecimento para a Promotoria de Nova Olinda do Norte e naquele mesmo ano em dezembro foi removido por Merecimento para a Promotoria de Justiça de Novo Airão, na qual permanece até a presente data. Dr. João Gaspar Rodrigues poucas vezes esteve convocado para a capital, seis vezes em três anos e sempre por poucos dias. Na capital atuou na área criminal, cível, cidadania, ambiental, juizados especiais, integrou o PROVITA e o grupo de combate ao Crime Organizado. Em 06 de fevereiro de 2006, foi autorizado a cursar o Mestrado em Ciências Político-Jurídicas, ministrado pela Faculdade de Direito de Coimbra. Licença suspensa em 02 de outubro de 2008, face à conclusão do curso. E, reassumiu as funções em sua Comarca. Em outubro de 2009, foi convocado para a 41ª. Promotoria de Justiça junto à 3ª. Vara de Fazenda Pública. Em seguida, foi designado para os mutirões havidos na 21ª. Promotoria de Justiça VECUTE; 1ª. a 2ª. Promotoria de Justiça, 1ª. Vara criminal; 10ª. Promotoria de Justiça junto à 5ª. Vara Criminal, no período de 26 de março a 26 de maio. Mas onde o postulante se destaca dos demais candidatos é nos relevantes serviços prestados ao Ministério Público na área do aperfeiçoamento jurídico dos membros desta instituição e nas atividades culturais desenvolvidas também no âmbito desta Instituição. Não estou falando dos cursos realizados pelo Dr. João Gaspar ou das várias teses apresentadas em Congressos Estaduais e Nacionais, tampouco publicações de livros e artigos, mas da sua perene participação em comissões de organização



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

dos nossos congressos, da nossa revista jurídica, concursos de Júri Simulado e outras atividades nas áreas de aperfeiçoamento dos membros desta Instituição, nas atividades do CEAF. O Dr. Gaspar já participou de treze (13) Comissões – relação em anexo, faço aqui a juntada –, três (03) antes e dez (10) após o mestrado, inclusive, as duas últimas são as de organização do Seminário de Direito Público e o 9º. Júri Simulado do Ministério Público a realizar-se no período de 08 a 11 de novembro de 2011. No Júri Simulado, sempre o Dr. Gaspar participa da Comissão, isto sem descuidar das atribuições inerentes à atividade-fim, visto que seus relatórios de produtividade demonstram que desempenha a contento essas funções, em quantidade compatível à demanda do órgão de execução. Outro destaque é o registro de que a sua produção acadêmica, mais especificamente a obra sobre tóxicos, a abordagem crítica da Lei 6.368/76, foi utilizada como fundamento dos votos condutores em cinco julgados no Tribunal de Justiça de São Paulo, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e, isto, sem dúvida, engrandece o nosso Ministério Público. E não só essa obra como outros arquivos estão sendo pilas para decisões judiciais de Tribunais de outros estados. Os assentamentos funcionais do postulante são longos, por isso, junto dois anexos ao presente voto. O primeiro, contendo a relação das comissões que integrou e o segundo, contemplando o rol de cursos, teses, artigos jurídicos e livros publicados e diversas citações. Enfatizo que a produção acadêmica do postulante não desmerece suas atividades funcionais, posto que a sua produtividade é compatível com a demanda das Promotorias em que tem atuado. O aprimoramento da cultura jurídica, já citei no início. A conduta funcional pessoal e pública: não consta no prontuário do requerente fatos desabonadores de sua conduta funcional, pública ou privada. Verifica-se pontualidade na entrega de todos os relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e, assim sendo, concluo com o nome do Dr. João Gaspar Rodrigues para compor a Lista Tríplice para a promoção pelo critério de Merecimento para a 45ª. Promotoria de Justiça da Capital. Estes são meus votos. O senhor Presidente passou a palavra à **Dra. Maria José Nazaré**, que prosseguiu: Em vista do adiantado da hora, farei alguns comentários sobre a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Antes da edição da Lei Federal nº. 1.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, os processos que tratavam de violência doméstica e familiar contra a mulher, encontravam-se dispersos nas Varas Criminais comuns. A partir da edição da citada Lei, na maioria dos Estados foram instalados Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, onde passaram a tramitar os processos que até então se encontravam nas Varas Criminais. E, também, nos mesmos Juizados Especializados passaram a tramitar as ações na área cível tratando do mesmo tema, pois a própria Lei Maria da Penha no artigo 14, que determinou a criação dos Juizados de Violência contra a Mulher, também conferiu aos mesmos competência para atuar na área criminal e cível. Na última promoção que fizemos para uma outra Promotoria nessa Vara Especializada, foi citado aqui que havia mais de oito mil processos tramitando na Vara que dispunha de três juízes e um promotor. Então, agora, acredito que se faz justiça, não sei se é o suficiente, mas com a chegada de mais um Promotor que vai servir para dividir o trabalho com o que ali já se encontra. Hoje, não decorreu três ou quatro meses, conversando com um colega que atua lá, ele me falava que são mais de onze mil processos. Visitando *sites* especializados na área de violência doméstica, com dados estatísticos de Manaus, verifiquei que nos últimos quatro anos o registro de violência doméstica contra a mulher cresceu 127% no estado do Amazonas. Segundo os dados da Secretaria de Segurança Pública, em 2010 foram registrados 4.879 casos contra 2.146 registrados em 2007. Também em 2010 foram feitas 19.115 denúncias contra 13.300 de 2007. Os casos de estupro subiram de 315 em 2007 para 484 registrados em 2010, isso só na capital. Também deve-se levar em conta que com a criação das delegacias especializadas, centro de convivência, dos juizados especiais, aquelas pessoas que porventura antes não tinham coragem de denunciar esse tipo de crime, até porque envolve quase sempre familiares próximos, a partir da estrutura montada na Justiça e na Secretaria de Segurança, passaram a fazer as denúncias. Nesse cenário é que ocorre a intervenção do Ministério Público com assento junto à Vara Especializada. Para o doutrinador Fredie



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Didier, tal atuação é de suma importância pois o Promotor de Justiça “além da possibilidade de requerer medidas protetivas de urgência, no artigo 19, deve, também, quando não for parte, intervir nas causas cíveis e criminais decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher funcionando como *custus legis*”. Prossegue o citado doutrinador “afora essa participação processual, caberá ao Ministério Público, na forma do artigo 26, sem prejuízo de outras atribuições, quando necessário, requisitar a força policial em serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança entre outros. Também, fiscalizar estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher, em situação de violência doméstica e familiar, e adotar de imediato as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, no tocante a quaisquer irregularidades constatadas, e ainda cita o Dr. Fredie Didier que pode, e deve, o Ministério Público, cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Feitas essas considerações sobre a Promotoria, peço *venia* aos senhores para deixar de citar a Legislação, que já agrego como parte do voto que entregarei por escrito, e passo a me manifestar diretamente sobre os candidatos. Com base nas normas acima citadas, na análise dos dados e informações constantes dos assentamentos funcionais dos candidatos inscritos nesse certame, também dos relatórios de produtividade oriundos da Corregedoria-Geral do Ministério Público e levando em consideração o perfil de cada um dos candidatos, é que elaborei meu voto. E digo isso porque os números de atuação para essa Promotoria, com atuação junto à Vara Especializada Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, são absurdos. Então, efetivamente estamos mandando alguém para lá e a pessoa que se candidata a isso, sabe a que está se candidatando, deve ter consciência de que é trabalho mesmo. Dentro dessas considerações e levando, ainda, em conta tudo o que já foi dito sobre a escolha, sobre produtividade, sobre a dificuldade do Conselho em escolher o candidato certo, o lugar certo, agregando a meu voto, naquilo que couber, o do Dr. Roque e da Dra. Maria José Aquino, passo à leitura do meu voto. Meu 1º. voto vai para o candidato que entrou em exercício no cargo de Promotor de Justiça Substituto em 28 de junho de 1988, sendo designado para a 1ª.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotoria de Justiça de Tefé, onde permaneceu até dezembro de 2000, quando foi declarado titular da 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, em dezembro do mesmo ano foi removido para a 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, permanecendo ali até janeiro de 2011, quando foi removido por Merecimento para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea. Durante esse período atuou por designação nas seguintes comarcas: Alvarães, Marã, Careiro Castanho, Presidente Figueiredo, Manaquiri, além de Manaus. Preleva-se que o candidato, por sua reconhecida cultura jurídica, foi designado para exercer o cargo de Secretário-Geral do Ministério Público, no período de agosto de 2007 a setembro de 2008. Insta ainda assinalar, por importante, que, por onde passou, fosse no exercício das atribuições das promotorias onde atuou, fosse no exercício de cargo administrativo, sempre teve seu trabalho reconhecido por todos, como se pode verificar pelos inúmeros elogios constantes em seus assentamentos funcionais. Não podia ser diferente, pois o ilustrado Promotor desempenha com dedicação, qualquer atribuição que lhe seja designada. Tais qualidades sobejam quando da apreciação dos RAF, como se pode verificar no resumo a seguir, no qual destaquei as atividades funcionais que considere mais relevantes. E peço *venia* para deixar de efetuar a leitura do resumo do RAF que consta em meu voto. Convém ressaltar que em seus assentamentos funcionais consta a participação em inúmeras comissões especiais a que foi designado para participar, demonstrando, assim, comprometimento para com a Instituição, como, por exemplo, para citar algumas, Comissão Especial para a qual foi designado a fim de compor com o objetivo de auxiliar, planejar, coordenar e orientar os membros do Ministério Público do Amazonas no pleito municipal de 2008; Comissão Especial para proceder elaboração do anteprojeto de lei dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Amazonas. Passando para o item aprimoramento jurídico, também muito se destaca o candidato, como se pode aferir pelas informações constantes no relatório encaminhado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, como, por exemplo, curso de pós-graduação em Direito Civil, Direito Processual Civil e Penal, e Direito Processual Penal ministrado pela Universidade



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cândido Mendes. Registra-se, ainda, que o candidato sob análise integrou as duas últimas listas de promoção por Merecimento nesta Instituição. Necessário, também, citar que o candidato foi designado para compor o Conselho Editorial da Revista Jurídica do Ministério Público, no exercício de 2009. Por último, e não menos importante, registro a pontualidade na entrega dos RAFs e a inexistência de qualquer ato desabonador de sua conduta. Ante o exposto, **meu 1º. voto vai para o Dr. Darlan Benevides de Queiroz.** Meu 2º. voto vai para o candidato que entrou em exercício em maio de 1998 no cargo de Promotor de Justiça, sendo designado para exercer atividades ministeriais na Comarca de Eirunepé, havendo sido declarado titular da Promotoria em dezembro de 2000 e permanecendo ali até junho de 2001, ocasião em que foi removido pelo critério de Merecimento à Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro Castanho, onde, atualmente, exerce sua titularidade. Durante esse período atuou por designação, também, nas seguintes Comarcas: Manaquiri, Autazes, Nova Olinda do Norte, Itacoatiara, Carauari, Marañ, Apuí, além de ter sido designado para atuar na 2ª. Promotoria de Justiça, quanto à atuação junto à 1ª. Vara Criminal da Capital. Importa destacar os inúmeros elogios constantes em seus assentamentos funcionais para comprovar o reconhecimento de seu trabalho pela sociedade, como se pode verificar na relação abaixo. Peço *venia* aos senhores para deixar de efetuar a leitura face ao adiantado da hora. Também destaco que, quer seja nas Promotorias onde atuou como titular, quer seja naquelas em que atuou por designação, o candidato sob apreciação tem sua atuação comprovada e atestada pelos relatórios encaminhados pela Corregedoria, ademais das constatações feitas por Procuradores quando da realização de inspeções, correições, a constatarem o zelo, dedicação e empenho constante na atuação do candidato sob análise. Inclusive entre esse incluo meu depoimento pessoal, em 2008, quando se efetuava correição na 2ª. Promotoria Criminal da Capital, em que constatei, pessoalmente, a atuação do candidato e fiz manifestação verbal de elogio em reunião do Colégio de Procuradores. Por meio da leitura dos números constantes do relatório da atuação funcional, pode-se aferir sua destacada produtividade, e, aqui, anexo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

a produtividade dos anos de 2009 a 2011. É válido destacar, também, sua participação em Comissões Especiais a que foi designado, conforme registram seus assentamentos funcionais, a comprovarem sua dedicação para com a instituição, apenas uma Comissão Especial para realização do 5º. Exame de Seleção e Credenciamento de Estagiários Acadêmicos do curso de Direito; Comissão Especial para compor Comitê Consultivo, que representará colaboradores na Criação de Processo de Planejamento Estratégico, dentre outros. No que se refere a aprimoramento jurídico é bom destacar, primeiro, suas inúmeras participações em cursos de atualização e congressos, conforme lançado em seus assentamentos funcionais, podendo-se destacar o curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processual Civil, Penal e Processual Penal, ministrado pela Universidade Cândido Mendes no Estado do Rio de Janeiro. Convém registrar ainda a pontualidade na entrega dos relatórios, bem como a inexistência de atos desabonadores da sua conduta. Ante o exposto, senhor presidente, é que **meu 2º.**, e último, **voto**, nesse certame, **vai para o Dr. Lauro Tavares da Silva**, é como voto, Senhor Presidente. O Presidente passou a palavra ao **Dr. Nicolau Libório**, que prosseguiu cumprimentando a todos e comentando o adiantado da hora: De qualquer maneira não podemos deixar de fazer algumas poucas considerações, e aproveito em cima das que já foram feitas aqui, exatamente, para não me tornar paulificante. Observamos que de qualquer maneira o grande objetivo de todos nós que iniciamos a carreira no Ministério Público é o crescimento institucional, essa projeção vertical. Temos candidatos que se habilitaram para concorrer a promoção para uma Promotoria que pela numeração nos traz recordações que nos deixavam insatisfeitos, no momento em que nos reuníamos, aqui, para deliberar a respeito de homologação de arquivamento. Mas essa 45ª. Promotoria de Justiça, agora com atuação junto à Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, tem um propósito de encontrar soluções que a sociedade busca e exige do Ministério Público, e quem for para essa Promotoria tem que ter o senso de responsabilidade, tem que estar preparado emocionalmente, para enfrentar o que irá surgir. Então, temos candidatos, aqui, que tenho certeza que estarão dentro desse modelo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

que a expectativa da sociedade coloca, modelo esse que poderá ser perfeitamente preenchido. Para não me tornar longo na fala, fiz a análise exatamente daquelas situações previstas nas Resoluções do nosso próprio Conselho Nacional, na Nossa Lei Orgânica que no artigo 118 coloca algumas situações das quais não tem quem possa fugir: conduta ilibada que já foi amplamente abordada aqui; atendimento ao expediente forense (que não é simplesmente uma virtude, é uma exigência que todos nós temos que cumprir, ninguém está fazendo favor nenhum em comparecer ao expediente todo dia, aliás, o Promotor que pensa “bem, mas eu compareço todo dia”, não está fazendo favor nenhum, o salário no fim do mês sai); como o desempenho com zelo e presteza nas funções; atender com presteza as solicitações dos demais membros do Ministério Público; velar pela celeridade, regularidade dos processos. Muito bem, nessa análise, buscando exatamente o prontuário de cada um, para não perder tempo e para ser mais objetivo, aproveitando a análise feita ao primeiro candidato, com relação ao segundo candidato, que estarei votando, também já foi amplamente colocado a respeito pelo Dr. José Roque e Dra. Maria José Aquino, e pelo terceiro voto que foi colocado pela Dra. Maria José de Aquino, que desceu a minúcias, inclusive, procurando colocar em evidência a atuação do colega. Por isso, objetivamente, os **meus votos** nessa promoção **vão para os Drs. 1º. Dalan Benevides de Queiroz, 2º. Mário Ypiranga Monteiro e 3º. João Gaspar Rodrigues.** É como voto, Excelência. Agradecendo, o sr. Presidente passou a palavra ao **Dr. Flávio Ferreira Lopes**, que prosseguiu: Também adotando o posicionamento do Dr. Libório, devido ao adiantado da hora, vou adotar os fundamentos dos Conselheiros que me antecederam, até porque alguns nomes já foram amplamente divulgados e fundamentados, abordadas as suas atribuições, as suas funções, os seus elogios, os seus aprimoramentos jurídicos. Então, para não perder tempo, minha lista tríplice dos colegas: **1º. Dr. Darlan Benevides de Queiroz, 2º. Dr. Lauro Tavares e 3º. Dr. João Gaspar Rodrigues.** É como voto, Excelência. Passou-se a palavra ao **Dr. Evandro Paes de Farias**, que explanou: Depois de ouvir os colegas, não tenho nenhuma dúvida, apenas quero dizer que a Promoção para a 45ª. Promotoria de Justiça com atuação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

junto à Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher me deixou um tanto quanto perplexo por não ver nenhuma mulher inscrita. Mas o certo é que temos que exigir um pouco mais de sensibilidade como sempre imaginei quando fui da Vara de Menores, por se tratar de crianças, de carência. Na Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, também, acho que as pessoas tem que ter o “perfil” para trabalhar nesse tipo de Vara. Lembro-me de uma vez – contarei um episódio de há muito tempo – que quando fui para a Vara de Menores, hoje, Infância e Juventude, uma colega nossa que já não está no nosso plano, dizia: “mas o Evandro é solteiro”. Então ela achava que eu não poderia ir para a Vara de Menores porque era solteiro, e não iria compreender. Assim, imagino, também, essa Vara de Violência Doméstica Contra a Mulher: acho que o perfil do candidato deve ser olhado de uma maneira com um pouco mais de perspicácia. E, vou votar nos colegas, com a certeza de que essas pessoas poderão ter um trabalho interessante e sensível, me desculpem, mas direi a frase de Caetano Veloso, “tem que colocar ao seu lado, mulher, na hora de decidir”. Veja bem, o machão é o machão, sem dúvidas, raciocina de maneira diferente, o machão é latino, pensa de maneira diferente; o nordestino, mais ainda. Se você for imaginar como o nordestino imagina a mulher, é totalmente diferente. Então, no momento em que a gente escolhe, vejo, também, da sensibilidade dos colegas que poderão ir para essa Vara. **Em primeiro lugar, voto no Dr. Darlan Benevides de Queiroz**, que trabalhou comigo há algum tempo, sei de sua capacidade profissional de entendimento, capacidade jurídica, e sei, também, até em termos de casualidade, como é o Dr. Darlan Benevides em termos de família, é pai de família, rapaz de visão e aconchego no lar, é uma pessoa que vive para a família, veja bem, vou votar por isso, porque, se não, não votava. Se ele estivesse vivendo um conflito familiar, não poderia votar nele para essa Vara, embora tivesse capacidade jurídica para ser promovido a essa Vara, não posso colocar pessoas assim, porque são pessoas que não têm o perfil para trabalhar. Então, o Darlan tem o perfil para trabalhar nessa área. **Em segundo lugar**, que também já trabalhou comigo e hoje vive uma vida



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

tranquila, estabilizada, embora tenha passado por alguns percalços, mas que é normal, é o **Dr. Mário Ypiranga Monteiro**, percalços em termos de família, em termos de vida. Então, na realidade, o Dr. Mário Ypiranga vive uma vida estabilizada, criou uma nova família, porque isso é importante saber, não ficar jogando, chutando à toa, também, trabalhou comigo, sei da capacidade dele, em procurar fazer, então esse é meu segundo voto. **Meu terceiro voto**, fiquei na dúvida aqui, tem uma pessoa que tem curso muito importante, feito em Portugal, curso de Direito, ele que fez esse curso, o **Dr. João Gaspar Rodrigues**, onde o nosso Presidente Lula, recebeu, inclusive, um título *honoris causa*. Mas é certo que o Dr. João Gaspar tem, efetivamente, o perfil da pessoa indicada para isso. Conheço, inclusive, algum tipo de incursões na área amorosa do Gaspar. Mas, hoje, é um homem casado, então tem noção e o conhecimento da vida, mais assim... familiar do João Gaspar, e como digo, voto, também por isso, porque tem que ter o perfil para atuar nessa Vara, não posso votar aleatoriamente, então, meu terceiro voto vai para o Dr. João Gaspar Rodrigues. Esses são meus três votos. Em seguida o sr. Presidente disse: os meus votos estão escritos, aqui, estou requerendo juntada, e, estou indicando, com satisfação, o **Dr. Darlan Benevides de Queiroz**, também, **indico o Dr. Lauro Tavares da Silva** e, também, faço a indicação do **Dr. João Gaspar Rodrigues**, pelas razões aduzidas em meu voto escrito, e vou poupá-los da leitura, não em desrespeito à biografia dos colegas, mas em razão do adiantado da hora. **DECISÃO:** o Conselho decidiu o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 45ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: **1. Darlan Benevides de Queiroz**, 07 votos; **2. João Gaspar Rodrigues**, 05 votos; **3. Mário Ypiranga Monteiro Neto**, 04 votos. Em seguida, vamos colocar o **III. EDITAL N.º. 026/11-CSMP** (Datado de 20.07.11) **3ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins. Critério:** Merecimento. **Promotores de Justiça inscritos:** Dra. Elis Helena Nóbile. única inscrita. De modo, que vamos abreviar o julgamento em razão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

disso, não que Vossa Excelência não mereça, mas a indicação é por Merecimento e havendo uma única inscrita, abro a discussão para o eminente relator, **Dr. José Roque**: Não resta dúvida de que a Dra. Elis Helena, não só por isso, ela é a única candidata que restou desse certame, que teve também a disputa do Dr. Cláudio, só que ele foi Promovido para Barreirinha, portanto, a Dra. Elis, digamos assim, está “correndo de cara para o vento”, como diria o Dr. Libório. As informações, e é muito importante que isso tenha acontecido, até para acenar para os colegas, todos que participam dessa Instituição e que nós temos as obrigações, é que este Conselho, também, cumpre a sua obrigação de analisar criteriosamente. Não foi o fato de ter a Dra. Elis como candidata única que deixamos de analisar seus apontamentos, seus assentamentos, por isso, identificamos um pequeno problema na sua produtividade em que o registro não foi feito adequadamente, mas, agora, a Corregedoria, após notificar a colega, teve a resposta e a correção devida. Isso demonstra, sobretudo, que esse Conselho, também, está atento a isso. Portanto, nada tenho a opor, vou deixar de fazer a leitura sobre sua vida, pois, está toda contida nos autos. Portanto, manifesto-me favoravelmente, voto na Dra. Elis Helena de Souza Nóbile à 3ª. Promotoria de Parintins. Estive nessa Promotoria, fazendo Correição, é muito interessante o trabalho que os três colegas juntos faziam, era uma equipe do Ministério Público, os outros colegas que permaneceram lá, certamente, mantêm esse trabalho, é muito importante a presença de um Promotor naquela Comarca, ela é difícil, com problemas políticos, mas a união do Ministério é salutar. Então, voto na Dra. Elis Helena para a Promoção por Merecimento para a 3ª. Promotoria da Comarca de Parintins. Prosseguindo, o sr. Presidente passou a palavra à **Dra. Maria José Aquino**, que continuou: A Dra. Elis preenche os requisitos descritos na Resolução 358/06, combinada com nossa Lei Orgânica Estadual, e assim, voto, claro, ela é única candidata e não há motivo para não indicá-la para a remoção para a Comarca de Parintins. E, farei juntada deste voto ao Processo de Remoção. **Dra. Maria José Nazaré**: Acredito que, como disse a Dra. Aquino, a candidata preenche todos os requisitos exigidos na Resolução 22, de 2005 do CNMP, bem como, a Resolução 358/06, desse Conselho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Superior. A correção, a juntada feita das pautas, juntada feita pelos juízes das Comarcas por onde ela passou, demonstram o trabalho que ela desenvolveu naquele mês de junho citado e constatado objeto de processo de explicação, de alguma coisa na Corregedoria, foi feita a devida explicação. E a Dra. Elis é uma candidata ótima, excelente Promotora e com certeza fará diferença na Comarca de Parintins. Passou-se a palavra ao **Dr. Nicolau Libório**, que disse: Gostaria de, neste momento, dirigir-me à Dra. Elis. No momento em que a Corregedoria procurou buscar informações a respeito do seu relatório ou da falta do relatório, a intenção era exatamente trazer informações para que nenhuma dúvida ficasse. Por quê? Porque adotar, por exemplo, esse procedimento de Promoção, o Conselho aceitar a Promoção diante de uma dúvida, de uma possível mácula, seria terrivelmente negativo. Então, que providência adotou? Não há intenção, de maneira nenhuma, de prejudicar, criar obstáculos a ninguém. Mas, no momento em que se detectou em três Promotorias e zero de produtividade, havia necessidade exatamente de se buscar a informação. Culpa de quem? Na verdade, quando ninguém tem culpa, aparece “culpa do sistema”, não é? E, realmente, o sistema teve culpa porque chegou a informação de que havia a movimentação, mas o relatório veio com zero (0), e zero (0) nada vale. Então, buscamos a informação, o setor de informática nos ajudou, a Dra. Lílian veio para dentro da Corregedoria para colaborar e com isso, aquela dúvida que existia, acabou. E, agora, aquilo que a gente diz, correr sozinho e tirar em segundo lugar seria o fim – se ela corre sozinha, tem que ganhar. E, pelas razões que já foram expostas aqui pelos colegas, preenchendo todas as exigências da Lei Orgânica, das Resoluções, a Dra. Elis, realmente, merece parabenizações. Portanto, só resta confirmar o nome da Dra. Elis. O sr. Presidente passou a palavra ao **Dr. Flávio Ferreira Lopes**, que prosseguiu: Também, com muito prazer, confirmo o nome da Dra. Elis para a Comarca de Parintins, até porque já conheci o trabalho dela, em Maués, como Corregedor e ela sempre apresentou os relatórios. Por isso que fiquei admirado naquele dia e até votei contra, inclusive na atuação e votei a favor dela na outra remoção porque eu sabia do trabalho dela. E até fiquei admirado com aquela situação, e,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

inclusive, recebi seu ofício informando aquelas designações para trabalho e todos confirmaram o trabalho dela nas designações. Então, confirmo o nome da Dra. Elis para a Comarca de Parintins, sem nenhuma restrição. Passou-se a palavra ao **Dr. Evandro Paes de Farias**: Também confirmo e sei do trabalho que ela já fez. Inclusive, quando estava como Procurador-Geral, substituindo o Dr. Mauro que havia saído para ser Ministro, ela teve um contato maior comigo porque ela estava servindo na Auditoria Militar. Lá conseguiu fazer um trabalho, relativamente, bom. E acho que Parintins teve sorte, também, continua com sorte, tem dois excelentes Promotores. Na saída da colega que era excelente, Dra. Cristiane, ganha, agora, Dra. Elis. Então, parabênzo o que ela vai fazer e o fato de ir para Parintins, mas parabênzo, também, a sociedade parintinense que receberá uma boa Promotora, que junto com os dois colegas deverá fazer um grande trabalho. É como voto. Agradecendo, o Sr. Presidente prosseguiu: Do mesmo modo, não só não tenho restrição como gostaria de externar à Dra. Elis a minha alegria de poder ter a oportunidade de como seu colega mais antigo, inclinar-me pela sua Remoção, merecidamente, para Parintins. Eu sei que tem uma história de Ministério Público, não é tão recente, passou por Humaitá, Maués, e vem demonstrando ao longo de sua carreira compromisso com nossa Instituição. Então, isso, Dra. Elis, é apenas uma tradução, é o coroar de uma carreira dedicada à nossa Instituição, é verdade que o município de Parintins é dotado de infraestrutura, tem condições bem melhores que os outros, mas ao mesmo tempo, é uma Comarca que exigirá um compromisso redobrado de nossos Promotores, mas ficaram em excelente companhia. O trabalho lá é excepcional, já adquirimos um terreno, vamos iniciar a construção do nosso prédio lá em Parintins. Então, nós lhe desejamos toda a boa sorte do mundo, que Deus lhe proteja e que você possa continuar essa trajetória vitoriosa, de uma Promotora competente e dedicada. Parabéns! **DECISÃO: INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Doutora Elis Helena de Souza Nóbile, à remoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins (insc. Única). **VI - Distribuição e passagem de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**processos:** Não houve registro. **VII - Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** Não houve registro. **VIII – O que houver:** Não houve registro. **IX – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
*Presidente*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro e Secretária*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**  
*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*